

1874

Junho de Cyphar da brega de São
João, Comarca de ... nome da
Província de Santa Catharina.

Encerrado ...
Chiriqui ...

Inventário

Anna Rosa de Jesus ... Fallecida
referred to Souza ...

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e setenta e
sete, ao quinto dia do mez de Abril do dito
anno, nesta Cidade de São João, Comarca
do ... nome da Província de Santa
Catharina, em quem compareceu, antes as
partes que ao ... e seguiu as seguintes
e São ... Como depois ... por
juizo, na qual ... para ...
Nas ... de ... por ...
to a sua ... Anna Rosa de Jesus.
Paguei ... para ...
Eu ... e ...
da ... e ...
a ...



2
Ilmo Sr. Juri de Cytharos.

Como requer. S. José, 17 de
Abril de 1877.

Atende e rita

Pir Referendo de Souza Sarmento,
morador nas Barreiras do termo des-
ta Cidade de São José, que tendo falle-
cido sua mulher Anna Rosa de Jesus, cu-
jo acontecimento tivera logar no dia
9 de Março do corrente anno, e como este
casal ficaram além de outros herdeiros
alguns de menor idade com melhor re-
za V. S.ª da relação feita no verso desta,
e querendo o Supp.º dar inventario e par-
tilhas das mesmas bens a seus ditos her-
deiros, por isso vem o Supp.º com o diri-
do respeito requerer a V. S.ª se digne de-
finitivamente o juramento de inventariante,
e mandado que autuada esta, e lavrada
o respectivo termo de juramento e mais de-
clarações, sejam citados os interessados in-
clusive o Juizador Geral de Cytharos, p.ª na
1.ª audiência deste Juizo se firmarem em ara-
biadores sob pena de revelia.

Nestes termos o Supp.º

P.ª V. S.ª deferimento com a
pena Cominada.

E. R. M.ª

S. José 17 de Abril 1877.

Provo. Supp.º
José Ribeiro de Souza Sarmento



Relação dos herdeiros:

- 1 Maria de Oliveira, casada com Pedro
Machado de Souza, m. em S. Miguel.
- 2 Isabel de Souza Sarmento, solteira
- 3 Theferino de Souza Sarmento, 1.^o solteiro,
com dezoito annos de idade.
- 4 Anna de Souza Sarmento, solteira
com dezois annos de idade.

Auto de Inventario e juram.^{to} ao inventari.

Anno do crascimento do exorc Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e setenta e sete, aos dezesete
dias do mez de abril do dito anno, nesta
cidade de São João, Comarca do mesmo mo-
rre do Rio de Janeiro e Santa Catharina, em
a casa da residência do Doutor juiz de or-
phãos juiz Joaquim de Almeida e Silva,
onde eu Luiz de Abreu nomeado, viou,
sendo ali presente o viro cabeça de
casal Theferino de Souza Sarmento, mo-
rador no lugar denominado Barroco
do Suro desta Cidade, ao qual o juiz lhe
deferiu o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delle em que
pôz sua mão direita, sob cargo de
qual lhe encargou que bem se fid.

3
e fidejuncto, eua dolo nem malicio, su-
sceu de inventariante dos bens do seu
casal por fallecimento de sua mulher
Dona Anna Rosa de Jesus, sem occultar
coisa alguma, e sem aporiar dinheiro,
ouro, prata, joias e bens moveis e i-
moveis e de raiz, dividas activas
e passivas e tudo que deixar de decla-
rar, e lhe haver por seus sonha-
dos, e d'elles proder a parte que devi-
tauerit. Lhe pesteres, e encosser
nas fumas de jurjurio, e outras sem de-
clarar o deo, e auno em que a
dita sua mulher tinha fallecido,
e com testamento ou sem elle, quan-
tos fithos ou netos lhe tinham ficado
que ejaos seus legitimos herdeiros,
por seus nomes, idades e estado.
Recebido por de o dito jurjuramento,
dileito Doqueal logo declarou que a
dita sua mulher Dona Anna Rosa de
Jesus, tinha fallecido sem testamento
no dia nove de may de 1840 e de cor-
rente auno e de mil e 400 e 40 e estado
e est, que lhe ficavam quatro herdeiros
fithos, dos quaes seus nomes, ida-
des, e estado os diante vós declarando
em titulo apartado, que dava a scripto
tudo os bens do seu casal e sem occultar
coisa alguma e faria quaisquer
declarações que necessario fosse.
Doque por Constas mandou o juiz
lavar este auto que apigue com

com José Silveira de Souza Paes e logo
do inventariante por não poder escrever.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar,
Escrivão em Obediência que o escrevi.

Attestado o certo
José Silveira de Souza Paes

Título dos herdeiros.

Elogo em seguida ao auto ditro e supra,
pelo mesmo inventariante Cabeca de
casal por dito que os herdeiros que pica-
rão por pollicimento de sua mulher, e os
que abaixo são mencionados.

- 1.ª Maria de Oliveira, casada com Pedro
Machado de S.^a mor na Barra de Biquas,
cui. de termo da Villa de S. Albino.
2.ª Habit. de S.^a Sacramento, solteira, de 18
anos de id. moradora em Comp. de
seu Pai, nos Banhos.
3.ª Inferno de S.^a Sacramento por Colhe, de 18 an.
nos de id. mor no ^{mesmo} lugar Banhos =
4.ª Anna de S.^a Sacramento, solteira, de 15 annos
de id. moradora no ^{mesmo} lugar.

E para constar a seguir sua declaração
a seu rogo por não poder escrever José Silveira
de Souza Paes. Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Camar, Escrivão intencional de Obediência
o escrevi.

José Silveira de Souza Paes

certifico em Escrição interina de Ophthas abaixo
assignado, ter citado em sua propria pessoa
ao tutor nato Superior de Sr. Sacramento, para
em termos breves satisfazer o que dispõe o
art. 201 do Regulamento n.º 3453 de 26 de
Abril de 1855, sob as penas da lei, do que
se deu p. intimação, do que dou fe. S. J. 17
17 de Abril de 1877.

a fim de po-
gar o certo
da p. em
punto.

O. Camar

Joaquim Barão d'Almeida Camar

Audencia de requerimento, Louração de ara-
liadores.

Por este meu dia 17 de Abril
de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Ci-
dade de São José, em meu cartorio, digo,
em a sala publica das audiencias, que
fazer o Doutor José de Ophthas José Joaquim
d'Almeida Dobre, nullo por minha Es-
crição porão accusadas as citações feitas
ao meu instantante cabido de casal
Superior de Souza Sacramento, e aos herdeiros
Isabel de Souza Sacramento, Superior de
Souza Sacramento Junior, Anna de Souza
Sacramento, e ao Curador Geral de Ophthas
Antonio Luis Almeida de Abello para minha
audencia de Louvarem em araliadores.

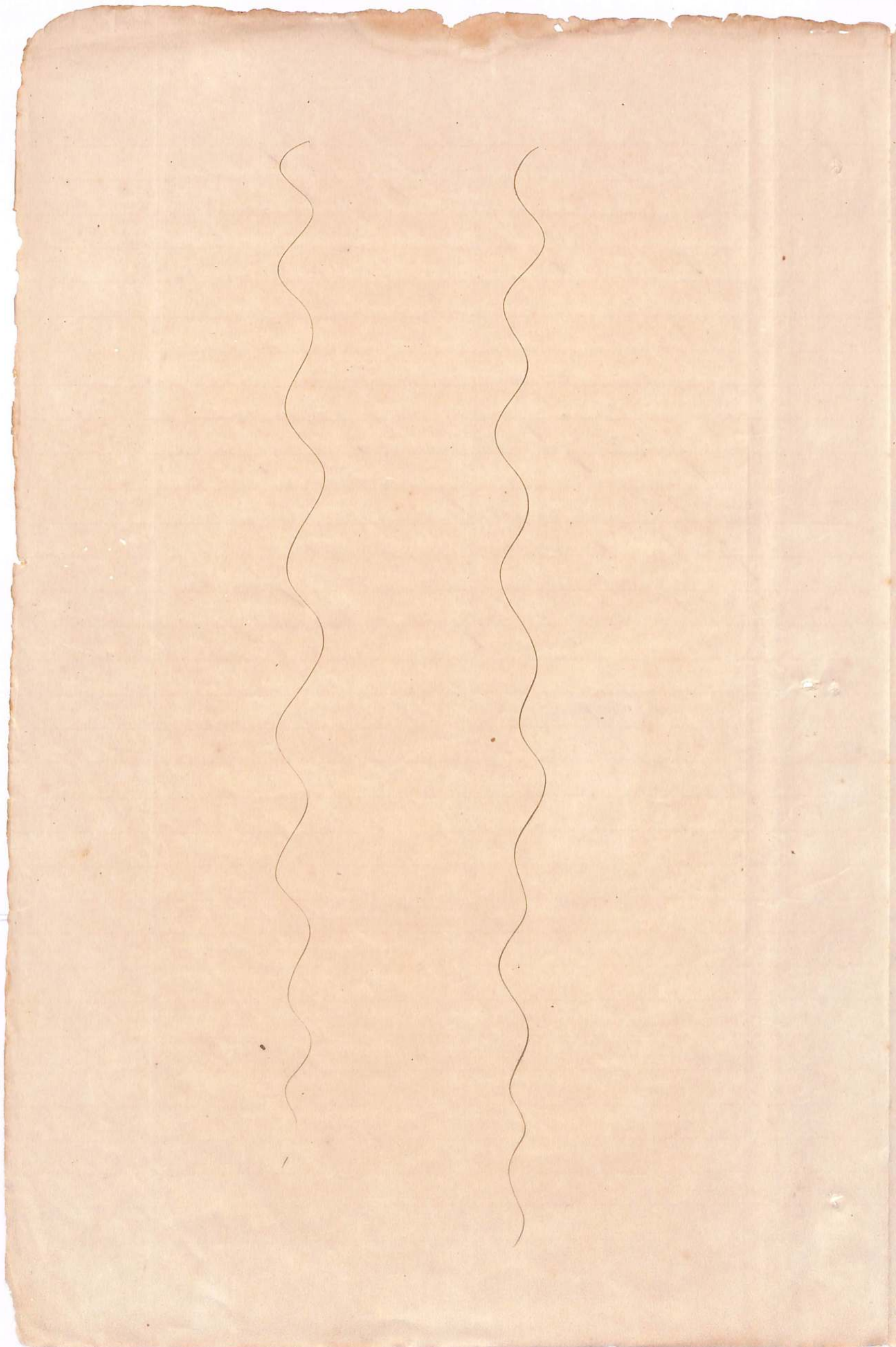
Requeri a elle que fosse servido humar
as citações por qitos e accusadas e que
o mandasse a paguear, e não compa-
recendo se Louvarem o juiz a servido.
Como visto e curido pelo juiz meu este
requerimento, informado da p. da citação

33

de citação que aos ditos interessados trans-
mito, e mando apregoar pelo offi-
cial de justiça de Semana José da Costa
Teixeira, que dê este seu fe. comparecerem
o inventariante cabido e casal Rufino de
Souza Sarmiento, Rufino e Sousa Sarmiento
junior, Pedro Bartholomeu de Souza, e o Cu-
rador geral de Cyphos e Antonio Luis Ferri-
ra de Mello, os quaes (a excepção do
curador geral) houverem de comparecer
acordo nos cidadãos José Silvino de Souza
Passos, e José Silvino de Souza Taguedes,
e o Curador geral por parte dos Cyphos
houverem nos cidadãos Constantino José da
Silva Passos, e Candido Lourenço de Sousa
Medeiros, sendo d'estes dois ultimos apen-
sentados pelo Curador geral, e escothido o Cida-
dão Candido Lourenço de Souza Medeiros,
pelo inventariante e seus herdeiros, e
dos dois primeiros aprezentados pelo
inventariante e herdeiros foi escothido
pelo Curador geral o Cidadão José Silvino
de Souza Taguedes, e o Senhor queis a
verba dos que não comparecerem houverem
se nos mesmos escothidos pelas partes.

E para os bens situados na Capital desta
Província se houverem não só o inventa-
riante e herdeiros praprietas, como também
o Curador ^{houverem} geral, nos cidadãos João Abarga-
nida e Florino, e Antonio Eustachio de Souza
Braga, e o Senhor por a verba dos que
não comparecerem houverem se nos mesmos
e mandam que fossem citados os her-

os laurados Cavall. Lourenço de Souza Alva-
 deiro e Jon. Silveira de Souza Fagundes,
 para em termo breve prestarem o des-
 po e juramento para avaliarem os bens exis-
 tentes neste termo; e procurarem de cita-
 ções para os avaliadores da Capital
 onde também existem bens para serem
 avaliados. E por este porinho houve o
 juiz as citações por feitos e accusadas
 e as partes por lauradas; do que para
 constar mandou o juiz lavrar este
 edicto, para constar por este termo e re-
 quimento a audiência exteal de
 meu protocollo. Dadas, onde por lem-
 brança dauni, e aqui o laurador por
 exteal, e quanto a estes autos a fi. de
 citação feito ao ditos interessados que
 ao diante se segue. Eu Joazeiro
 Garis de Oliveira Garças, Remisso in
 termo de Orphão e os seus



Certifico em Escrivão interno de Ophias
abaixo assignado ter citados por cartas que
ocorri nesta data ao inventariante cabeca
de casal Infirmo de Souza Sarmiento viro
por fallecimento de sua mulher P. Anna
Rosa de Jesus, e aos herdeiros do ^{casal} m. casal
Isabel de S.^a Sarmiento, Infirmo de Souza
Sarmiento Jr., Anna de Souza Sarmiento, e
ao Curador geral de Ophias Cap.^m Antonio
Luz Teixeira de Mello. Certifico mais
que citi em sua propria pessoa por
se achar presente em meus cartorios o Co-
herdeiro Pedro Machado de S.^a residente
no Somo da Villa de São Miguel, para
na primeira audiencia deste Juizo se
comparecer em arrolamentos: do que deu fi.
São Jo: 17 de Abril de 1877.

Joaquim Xavier de Oliveira Camargo



Certifico em Escrivão interno de Ophias
abaixo assignado, ter intimado por
cartas que occorri nesta data aos arrola-
dos Candido Lourenço de Souza Medeiros
e Ten.^{te} Cel.^l Jm.^e Silvino de Souza Taguendes;
po em termos breves prestarem o devido
juramento e fazerem a respectiva am-
pliação: do que deu fi. São Jo: 28 de
Abril de 1877.

Jm.^e Berd. de Oliveira Camargo

Intubada

Aos vinte quatro dias do miz de Abril de mil
 oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de
 São João, em meu Cartorio junto a estes
 autos, o traslado com o registro, digo,
 o extracto com a verba dos 6 registros
 de hypotheca que se di ante de segun,
 e que para estes fins se tem.
 Eu Joze Maria Soares de Oliveira Camar,
 Escrivão interino e ophão a esse:

Alf. J. de

Extracto

Responsavel - Inferno de Souza Sacramento,
morador no lugar denominado - Bar-
reiros, deste termo, lavrador, nome
dos menores - Inferno de Souza Sacramen-
to Junior, e Anna de Souza Sacramento
moradores no mesmo lugar, filhos
da fallecida D. Estrella Rosa de Jesus;
racão da responsabilidade, admi-
nistração dos ditos menores seus filhos,
data da responsabilidade - 14 de abril
de 1874. Cidade de São José, 14 de abril
de 1874.

D. João de 14 de abril 1874



Ante o Sr. Inferno de Souza Sacramento
J. de 14 de abril 1874

Nº 91 do Protocollo, paginas 7, e prym-
tudo em 16 de Abril de 1874 das 6 as
12.

999

Manuel José de la Cruz

Reg no L. de inscripção qd no 2º
Junho de 1874

999

Manuel José de la Cruz

cento

Reg — 3/000

Thom — 11.500

Supl — 11.500

Indic — 11.000

91.000
Pagos p. m. de

juram^{to}. aos avaliadores

Aos vinte e sete dias do mes de Abril do
anno de mil oitocentos e setenta e sete,
nesta Cidade de São João, em meu cartorio
digo em a casa da Residencia de Doutor
Guiz de Ophthas foi Joaquim d'Est.
muida e obra, onde eu e oirões abaixo
nombrados vim, sendo ali presentes
os Cidadãos João Silvino e Luiz Fagun-
des, e Caridade Lourenço e Luiz
Oliveiros, aos quaes, o Juiz deffere o
juramento dos Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que pegaram suas
mãos direito, e sob cargo de qual, thes
encarregou que bem e verdadeiramente
sem dolo nem malicia, servissem de
avaliadores dos bens de presente inven-
tario. Recibendo por elles o dito ju-
ramento apisar prometterem cum-
prir: de que para constar man-
dou o Juiz lavrar este termo, que
assigna com os ditos avaliadores.
Deo Joaquim Carrer Silvino Ca-
man, Juiz de direito e or-
phãos que o escrevi.

Almida e obra

*João Silvino de Ophthas
Candido Carrer de Ophthas*

Auto de arrolam. e avaliação de bens

Em 14 dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta e sete, nesta Cidada de São José, em a casa da residência de Doutor Juis de Cyprianos Jori Joazeiro de Almeida sobre, me. eu Escrivão interino do seu cargo abaixo nomado vim, sendo ali presentes os avaliadores Juiz de Correndo Jori Silvino de Souza Fagundes, e Cidadão Candido Lourenço de Souza Almeida, por elles foi dito o seguinte, que tendo bem visto e examinado os bens do extinto Casal da finada Dona Anna Rosa de Jesus, os avaliavão pela forma e maneira seguinte:

- 1 Py Colheitas de prato, pyzando oito centos e oitenta e sete grammas, que acharão valer trinta e sete reis cada grammam, que importão todas na quantia de trinta mil nove centos e oitenta e sete reis = +306969
- 2 Seus garfos Tambeem de prato, pyzando duzentas e quarenta e tres grammas, que acharão valer setenta e sete reis cada grammam, digo, trinta e sete reis cada grammam, e todos na importancia de oito mil nove centos e noventa e um reis = +84991
- 3 Hanno forro d. Cabre, usado, 394960

394960.

usado, que acharão valer quarenta mil
+ 400000 reis.

Uma mangueira, de alho, usada, que 4
+ 6000 acharão valer seis mil reis.

Uma Outa mangueira de alho, em uso 5
+ 3000 usada, que acharão valer tres mil reis.

Uma mesa de vidro, usada, que ache- 6
+ 1500 rão valer mil e quinhentos reis.

Uma caixa de vidro, usada, com um 7
metro e um decimetro de comprimento,
+ 5000 que acharão valer cinco mil reis.

Uma Outa caixa de vidro, com um 8
metro e um decimetro de comprimento,
+ 5000 que acharão valer cinco mil reis.

Uma Comoda de vidro, usada, que ache- 9
+ 12000 rão valer doze mil reis.

Uma Canoa bordada, de figueira, com 10
oitenta e oito centimetros de comprimento
e de boca, que acharão valer vinte
+ 25000 cinco mil reis.

Um relógio antigo, que acharão va- 11
+ 8000 ler oito mil reis.

Uma Canoa de vidro, bordada, us- 12
+ 10000 da, que acharão valer dez mil reis.

Uma Outa canoa de figueira, 13
com oitenta e oito centimetros de boca,
+ 10000 que acharão valer dez mil reis.

Uma Outa canoa de vidro, usada, 14
de borda ligeira, com oitenta e seis centi-
metros de boca, que acharão valer
+ 10000 dez mil reis.

175460 Um carro em bom estado, com 15
o rodado chapado de ferro, que acharão

770460

- acharáo valer trinta mil reis = + 300000
- 16 Hum outro carro em máo estado, que
acharáo valer quinze mil reis = + 150000
- 17 Hum monte de engenho de fabricar pa-
recho com todos os seus pertences, que
acharáo valer sessenta mil reis. + 600000
- 18 Hum monte de engenho de fabricar
apucar, com todos os seus pertences, que
acharáo valer trinta mil reis = + 300000
- 19 Humma junta de bois, sendo um de
pello preto, e outro de pello lavrado,
que acharáo valer sessenta mil reis = + 600000
- 20 Humma junta de novilhas, sendo um
de pello moiro, e outro de pello preto,
que acharáo valer cinquenta mil reis = + 500000
- 21 Humma vaca de pello preto, que
acharáo valer vinte e cinco mil reis = + 250000
- 22 Humma novilha de pello preto, que
acharáo valer quatorze mil reis. + 140000
- 23 Humm escravo crioulo de nome Jer-
mano, de quarenta e cinco annos
de idade, que acharáo valer quinhem-
ta mil reis = + 500000
- 24 Humm outro escravo de nome Abel,
de quarenta e tres annos de idade,
que acharáo valer quinhentos mil
reis = + 500000
- 25 Humm outro escravo preto de no-
me Popino de quarenta annos de
idade, que acharáo valer quatro cen-
ta e cinquenta mil reis = + 450000
- 26 Humm outro escravo crioulo de
nome Luiz, de vinte tres annos de idade, que

1939460

1:96 460

+800000 que acharão valer oito centos mil reis.

Hum outro escravo preto de nome João, 27
com trinta annos de idade, que acharão m.

+525000 ler quinhentos e vinte cinco mil reis.

Hum outro escravo crioulo de nome 28
Antonio, de vinte tres annos de idade,

+800000 que acharão valer oito centos mil reis.

Hum outro escravo crioulo de nome 29

Mequid, de vinte nove annos de idade,

que acharão valer oito centos mil

+800000 reis =

Humna escrava crioula de nome 30

Margarida, de dezito annos de idade,

com ingenuo de nome João, de dois

mezes e meio de idade, que acharão

+400000 valer quatro centos mil reis =

Humna outro escravo preto de 31

nome Mano, de quatorze annos de

idade, que acharão valer quatro centos

+400000 mil reis =

Humna roca de canno, que acha 32

+300000ão valer trinta mil reis =

Humna outro roca de mandioca 33

velho, que acharão valer vinte

+80000 mil reis =

Humna outro roca de mandioca 34

novo, que acharão valer vinte mil

+200000 reis =

5:82 460. Humna morada de casa de vinho 35

Coberto de telhas, asfaltado, com

paredes de tijolos, edificada dentro

dos degressos e vitento e sete metros

de terras e um de cimento, e fronto, que

que abaixo vai descriptos, que acharão va-
ler dugentos e cincoenta mil reis = + 250.000

36 Humma casa para os engenhos, co-
berta de telhas, edificada dentro das re-
feridas terras mais perto da residência,
que acharão valer cento e setenta mil
reis = + 170.000

37 Humm rancho de Caniã, coberto
de telhas, edificada dentro das referi-
das terras, que acharão valer trinta
mil reis = + 30.000

38 Dugentos e Oitenta e Sete metros e
um decimetro de terras de frente, com
mil setecentos e sessenta metros de
fundos mais ou menos, sitos no
lugar denominado - Barreiros, fazem
frente na praia, e fundos em terras
dos herdeiros de finado Jacintho Figueira,
estruando pelo norte com terras de
Abacellino de Farias, e pelo sul com
terras do mesmo monte inventariadas,
que acharão valer seis mil setecentos
e dezyto reis cada um metro, que
importa todos no quantum de seis
cento noventa e cinco mil e setecentos e
quatrocentos e quarenta e sete reis = + 1.957.447

39 Sessenta e seis metros de terras de
frente, acabando nos fundos em
frente a quarda, sitas nos Barreiros,
fazem frente na praia, estruan-
do pela parte do norte com terras acima
descriptas sob numero trinta e oito, e pelo

8.231.902

8: 234,9.7

e pelo Sul com terras de Florissia de Sol,
que acharão valer dois mil duzentos e se-
tenta e dois reis cada um metro, que
importão todos na quantia de cento e
quarenta e nove mil nove centos e cin-

+ 149,952 Contos e dois reis =

Cento e vinte cinco metros e quatro 40
deciímetros de terras de fundo, com os
fundos que se achar, atos nos Bar-
rios, fazem fundo no Praio, e fun-
dos em terras de Joaquim Antonio
e outros, extremando pelo norte
com terras de José da Rosa e Freitas,
e pelo Sul com terras de Jacintho
Albaredo, que acharão valer oito mil
e seis centos e trinta e seis reis cada
um metro, que importão todos
na quantia de um conto oitenta
e dois mil nove centos e cimen-

+ 1082,954 to e quatro reis =

Herma munda de casa, coberta 41
de telhas, apachada, grandes de pés
apriques, e edificada dentro dos referidos
Cento e vinte cinco metros e quatro
deciímetros de terras sob numero qua-
renta, que acharão valer setenta

+ 00,000 mil reis.

9: 524,943

Por esta forma heem
o freguesia e paróquia antea por
cumprido. Do que para melhor
mandar o freguesia lamereste ante
e ao lamento e antea de lamer
em que a freguesia o freguesia com os

com os ditos arabiados. Eu Joaquim
 Canino & Olimio Canino, Emissores
 interinos de Ophios e muni.

~~Almagedon~~
 Joaquim Canino & Olimio Canino
 Candido Lourenço de Almeida Medeiros

Limitada

Eu sou o dito Siao de muni de Ophios e muni
 de muni de Ophios e muni de Ophios, muni
 de Ophios de Ophios, em muni de Ophios
 junte a muni de Ophios, os muni de Ophios
 junte a muni de Ophios, que os Siao de muni
 que: de que junte Ophios junte
 este muni. Eu Joaquim Canino
 de Olimio Canino, Emissores in-
 terinos de Ophios e muni.

1862

1877

12

Escreva
Juiz de Orphãos da Cidade
de do Desterro, Capital Miranda Santos
da Provincia de Santa Catha-
rina &

Auto de Carta Precatoria

Juiz de Orphãos da Cidade
de São José, Comarca desta Pro-
vincia Deprecante

Juiz de Orphãos da Cidade
do Desterro Deprecado

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo, de mil e oito centos, e setenta
e sete, aos vinte e cinco dias do mez de
Abril do dito anno, em meu cartorio
autuo a carta precatoria que ao au-
diante se vê do que para constar fa-
ço esta autuação. Eu José de Mi-
ranza Santos, Escrevendo que o escre-
vi &

1888

1841

Carta licentia rogatoria de de-
liquencia, que do Juiz de Ophias
da Cidade de São José da Provin-
cia de Santa Catharina, sai de-
regida ao Juiz de Ophias da
Cidade do Fustero, Capital desta
mesma Provincia,

A Vossa Synchronia Meritissimo
Senhor Doutor Juiz de Ophias
do Sumo da Capital desta Pro-
vincia, ou aquem seu honroso
cargo occupar.

O Doutor José Joaquim
de Almeida Nobre, Juiz de Ophias
do Sumo desta Cidade de São José,
Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina do

Saco saber a Vossa Synchronia,
que por este meu Juiz de Ophias,
se está procedendo a inventa-
rio e partilha nos bens do extinto
Casal de finada Dona Anna
Rosa de Jesus, o que e' inventa-
riante seu viro Infante de
Sousa Sammarto, e existindo nessa
Capital bens pertencentes ao
dito casal que devem ser ara-
liados, forão em audiencia do
dia vinte e um de corrente my, no-

nomeados avaliadores os Cidadaes
Antonio Eustachio de Souza Braga,
e João Margarida de Oliveira.

Pelo que depois a Vossa Synchronia,
que Synchronia esta apremiada,
irao por mim apremiada, e
seu Vossa Synchronia por vello
o seu cumprimento, e mandas
notificar os mencionados avalia-
dores abri registros, e fazer-lhes
o devido juramento, para ter
lugar a avaliação dos ditos bens
que serão apremiados pelo seu
inventariante. E feito que seja
a avaliação, fará Vossa Synchronia
remetter a este meu juizo, e
entregar os Escritos que isto re-
querer, para ser junte aos respec-
tos autos de inventario. E que
Vossa Synchronia apim cumprir,
fara' Servicos a Sua Magestade
Imperial, fustos as partes, e
a mim especial meu, que
o mesmo farei quando por
Vossa Synchronia me for deprecado

Cada e passada nesta cidade de São
 José aos vinte e cinco dias do mez de
 Abril de anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 oito centos e setenta e sete. Eu
 Joaquim Casimiro d'Almeida Cavalcanti 148.
 Juiz, Escrivão interino de Orphãos
 assenti.

José Joaquim d'Almeida e Silva

S. José



de 1877

A. Valle.

Setembro 25 de abril de 1877

Em

em Camara

C. Barradas

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril
 de mil e oito centos e setenta e sete, em
 meu cartorio faço estes autos conclusos
 ao Doutor Juiz de Orphãos, Antonio
 Augusto da Costa Barradas, do que
 para constar lavrei este termo em
 José de Almeida e Santos Escrivão
 que o escrevi e

[Signature]

Cumpra-se e cite-se
 no fórum requerido

Setembro 27 de abril de 1877

C. Barradas

Data

Aos vinte e sete dias do mes de
Abril de mil e oito centos e setenta
e setenta e sete, nesta Cidade do Desterro
em meu Cartorio me foram entre-
gues estes autos por parte do
Sanctor Juiz de Orphao, do que
para constar lavrei este termo
em face de Thirza de Santos, Es-
crivao de Orphao e escrevi.

Partida de intimação aos avaliadores

57
Certifico que sahi do meu cartorio, e fui ao
lugar denominado Menino Deus, nesta
Cidade, e sendo ahi, citei ao Senterio de
Joaquim Braga, e a Joao Margarido de
Oliveira, para virem a este Juiz de Orphao
e prestarem juramento de avaliadores,
e depois proceguiram nas avaliações, das
bens da fidejuda Donna Anna Rosa
de Jesus, de que e inventariante seu
marido, Theodoro de Souza Sarmiento,
como consta da presente Precatoria, e
despacho do Mostreissimo Juiz de Orphao
e d'esta Capital, afolhas tres, do que
ficarao bem sientes, e lhes douzima Carta
neste sentido. Orefrendo p. verdade e dou-
ço. Desterro 28 de Abril de 1877
O Escrivao Juiz de Thirza de Santos

Juramento aos Avaliadores

Anno da Nascimento de nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oito centos e setenta e
sete, aos vinte e cinco, digo aos quinze
dias do mes de maio do dito anno em
casas de morada do Major Affonso
de Albuquerque e Netto, Juiz de Or-
phaos, segundo supplente, em exerci-
cio na forma da Ley, onde eu Escrivão
de seu cargo aa diante nomeado Juiz
do, e sendo a hyj presentes os Escladros
Antonio Clemente de Souza Braga, e
João Margachio, digo e fizo Margu-
rieto do Al. Al. civil, ao quaes o Juiz dif-
ferio o juramento dos Santos Evangelhos,
em um livro d'ella, sobre o qual elles en-
carregam que bem e verdadeiramente
sem dolo malicia ou mais servirem de
avaliadores dos bens da fidejuda Donna
Anna Rosa de Jesus, que lhes foy
mostrada pelo inventariante, e que per-
tencem ao referido inventario. Assim
prometterão cumprir. Da que para con-
tar mandou o Juiz lavrar este termo
que assignou o Juiz, e os ditos avalia-
dores, e Luiz José de Miranda Santos Es-
crivão que o escrevi. *M. de J.*

Antonio Clemente de Souza Braga.
João F. M. de Oliveira.

Juntada

As sesenta e duas do mês de
Maio de mil e oito centos e se-
tenta e sete nesta Cidade do
Destino em meu Cartório, por
parte dos avaliadores Clemente
de Souza Braga e João Mar-
garido d'Almeida, me João Antre-
gues as avaliações que ao diante
se segue do que para constar
lavrei este termo de Juntada
do que para constar lavrei es-
te termo em Juiz de Paz
Antonio Camarão que o escrevi,

Nos abaixo assignados avaliadores
nomeados, aprovados e juramentados,
dos bens existentes nesta Cidade, no
inventario que está procedendo como
Cabeça de casal, Luperino de Souza
Sarmiento, por fallecimento de sua
Mulher D. Anna Rosa de Jesus, Cer-
tificamos que fomos nas casas abai-
se mencionadas, na rua do Princi-
pe d'esta Cidade e ali avaliamos as
dittas Casas, e moras que nos foi apre-
sentados, conforme abaixo se ve:

Casa n.º 150.

- 1 Uma morada de casa tercia n.º 150 d. 1
sita a rua do principe d'esta Cidade
Com 28 palmos de frente, e 109 de fundos.
Continuada de tijolos Calh. assombrada
e parte forrada, com regulares com-
dos, sendo, sala, 2 alcovas, sala de jantar,
quaseadica, e cozinha, huer como quintal
com as mesmas frentes, e 130 palmos de
fundos, fazendo a dita Casa frente a
referido rua do principe e fundos com
terrenos dos herdeiros do finado Estanislao
Valerio da Conceição, comprontando pelo
norte com carr dos herdeiros de D. Clara
de Medeiros, e pelo Sul como Casa
de Manoel Berlimb. da Silva, Cujas
morada de casa assim comprontada
achamos nos avaliadores valer oito centos
mil reis, neto se achar com necessida-
de de alguns reparos. + 500/000
- 2 Uma morada de casa na mesma rua 2

do principio, n.º 185, com 20 palmos de frente e 46 de fundos, construida de tijolos pedra e cal, acastalhada e não forrada. Tendo sala 1 quarto varanda e Cozinha, tem como um terreno ao lado do norte amurado de tijolos com 21 palmos de frente e 46 de fundos, que serve de quintal da referida casa. Cujos faixas frente a mesma rua do principio, e fundos com os quintais de casas dos herdeiros do finado Alexandre Ignacio da Silveira. Comprontando fello norte com Casa de Mariano José da Rosa, e fello Sul, com terrenos dos Mesmos herdeiros de Alexandre Ignacio da Silveira. Cujos Morada e casa, e terrenos assim comprontados acham-se avaliados valer quatrocentos mil reis, visto se achar a casa em muito mais estado. + 4007000

4 Quatro Moradas de Casas, de Meias agiãs 3
n.ºs 186, 188, 190, 192 sitas a mesma rua do principio. Tendo cada uma 23 palmos de frente e 30 de fundos, Construidas de Tijolos e Cal, acastalhadas, com pequenas divisões, sendo, sala, 2 quartinhos pequena varanda, e Cozinha, não sendo esta ultima divisão acastalhada, tem como quintal com as mesmas frentes e 180 palmos de fundos. Cada uma, faixas as ditas quatro meias agiãs frentes a mesma rua do principio, e fundos com terrenos de João Antonio Monteiro Braga, comprontando fello Norte a de

Numero 198 com a rua que fora transear
a rua de Bragança e fello sul a de
numero 186, com casas dos herdeiros de
ferrado André Netto, farrados as duas,
de n.º 188, e 190, Comfrontação fello norte
e sul com as de n.º 192 e 186, do referido
monte, Cujas medidas de casas assim com
frontadas acham no araliadores
haberem seis cento mil reis cada uma,
isto se achar ellas com necessidade de
de reparos, e serem todas iguais em
tamanho e repartimento, mais ou
menos com pequena differença. +2.400.000

Móveis.

- 1 Um Sofa com acento de pathinho, já
usado, que acham no araliadores
valor de mil reis. 10.000
- 6 Seis Cadeiras usadas com acento de
pathinho, que acham valor de dois
mil reis cada uma. 12.000
- 2 Dois Aparadores usados, com tampos de
madeiro, que acham valor de cin-
co mil reis cada um. 10.000
- 1 Uma Comoda usada e antiga, que
acham valor de mil reis. 1.000
- 1 Uma Mesa de jantar bem usada que
acham valor de dois mil reis. 2.000

Soma 3.540.000

Soma ou importa esta araliação em
tres cento seis cento e quarenta e seis
mil reis, e por nada mais temmo
que araliar por não no ser apreen-
tado, encerramos esta araliação, que

assignamos. Cidade do Oestremo
em 19 de Maio de 1877.

S. Araldiados.
Antonio Coutinho de S. Fogaça.
João Francisco dos Oliveira.

Conclusão

Atos de sena e dias do mez de
Maio de mil e oito centos e
setenta e sete, n'esta Cidade do
Petterro em meu Cartorio, faze
estes autos de precatória conchi-
rar ao Major Affonso de Albu-
querque e Mello Juiz de Orphaõs
segundo suplenente em exercicio
na forma da Ley do que pra-
ra constar lavrai este termo.
Eu Jose del. Almeida Santos, Ju-
z de Orphaõs que o escrevi,

[Signature]

Estando aprezentado precatório
cumprido, remete-se ao Juiz
deprezente.

Petterro 19 de Maio de 1877.
[Signature]

Data e recebimento

Atos de sena e dias do mez de Ma-
io de mil e oito centos e setenta e
sete n'esta Cidade do Petterro
Capital da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por
parte do Major Affonso
de Albuquerque e Mello,
Juiz de Orphaõs segundo sup.

supplente em exercicio na fôrma
da Lei, me foram entregues estes
autos com o despacho rectro
e supra do que para constar
lavrei este termo. Eu José de
Miranha Santos, Escrivão
de Orphaes e curante o escre-
vi

Remessa

E logo no mesmo dia mez e anno
nesta Cidade do Pesterro em meu
Cartorio, faço remessa d'estes au-
tos ao Ex. Escrivão intrinseco do
Juizo de Orphaes Joaquin La-
mier d'Oliveira Lameira, da Cida-
de de São José d'este termo, pa-
ra fazer os conclusos ao Me-
tissimo Ex. Juiz d' Orphaes, do
que fez este termo. Eu José
de Miranha Santos Escrivão
de Orphaes e curante que o
escrevi.

Remettidos

Paga
Paga estes autos sellos de cinco folhas

Escrevão
Miranha Santos



Conta

— Ao Juiz —

Juramento aos Avaliadores	800	
Despacho	2000	
	<u>2800</u>	

— Ao Escrivão —

Autuação	500	
Insim. de lig. e Custódia	11000	
Stornos (6)	1200	
Storno de juramento	1000	
Guia e Sellos	1300	15000

— Aos Avaliadores —

De Srs. Moredas de Casas e Moredas, pra- ra Ambos	68000	
	<u>85800</u>	

Conta
O Conselheiro A. Silvino

1000	
<u>86800</u>	

Recebimento

Aos vinte e oito dias do mez de Maio do anno de mil e oitocentos e setenta e sete, nesta cidade de São José, em meu Con-
tor, por parte do Escrivão de Capthias de Terço da
Capital desta Provincia de São Catharina, José de
Miranda Santos, me foram entregues estes autos de
proccatório com o termo e remisso etc: e que pa-
ra constar foy este termo. Eem testemunha da
Obediencia e foy assina, Escrivão interino de capthias
o seguinte.

Conclusão

Logo em seguida no mesmo dia my annos e
lugar de darado no termo outo, faço estes
autos de Juicatório Conclusão no Apartmento
Antes do Juiz de Ophias Joz. Jozequin
de Almeida Nobre: de que para constar
faço este termo. Eu Jozequin Garin &
Olivier Camara, Escrivo intimo dor-
pelas a seguir.

Libro

Junta-se aos autos de invenção
Havio -

S. Joz, 28 de Maio de 1877 -

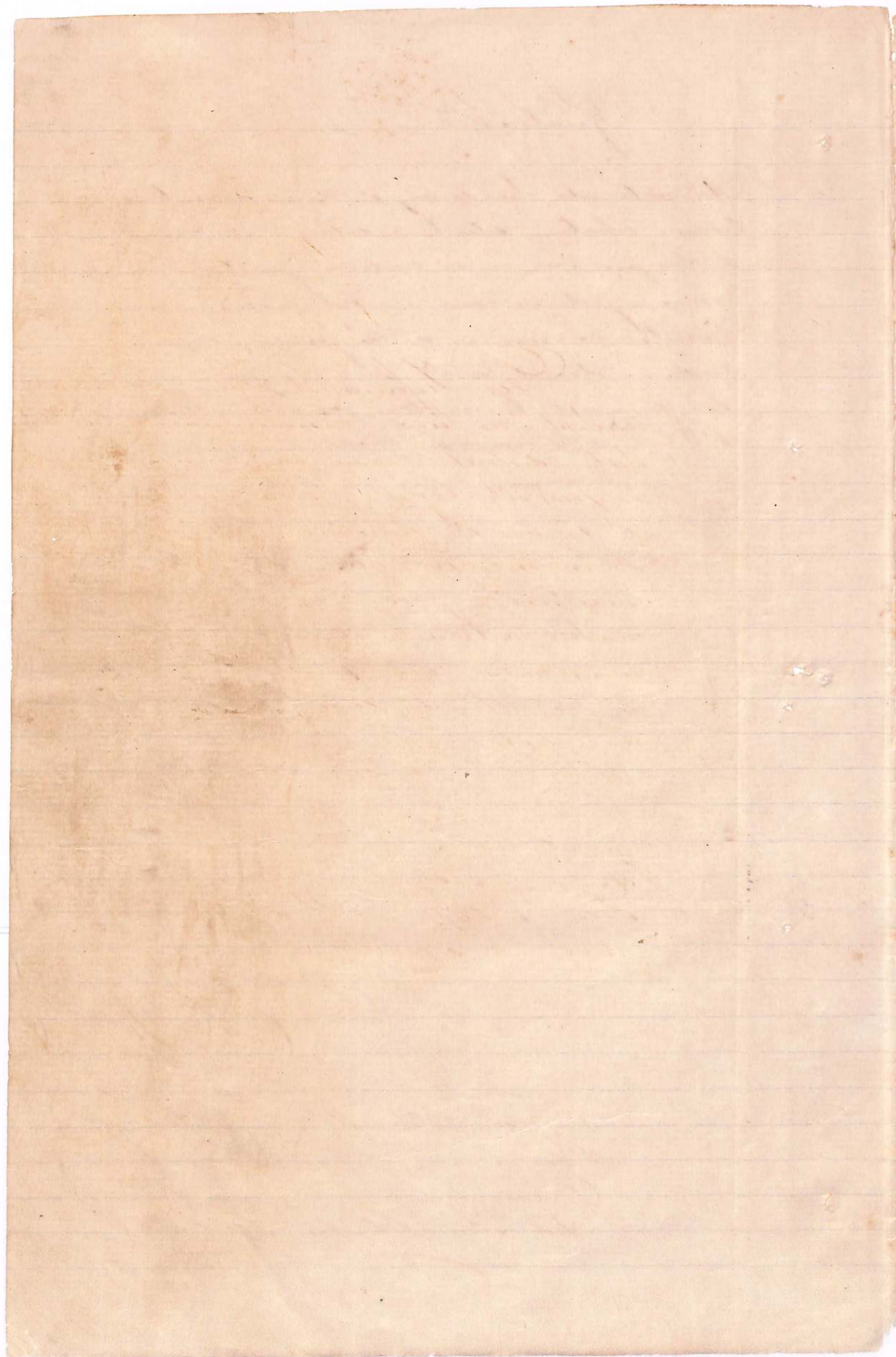
Attestado e rubricado

Pacto

Atos vinte e oito dias de May et albas de mil
isto e mais e setenta e sete, vista da cidade
de São Joz, em meu Cartorio por parte do
Paulos Juiz de Ophias Joz. Jozequin de Almeida
Nobre, me fôr entregues estes autos de Carto
Juicatório, com o despacho supra: de que fôr
este termo. Eu Jozequin Garin & Olivier
Camara, Escrivo intimo a Ophias a
seguir.

Quintada

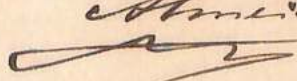
Aos vinte e oito dias do mez de Maio de mil e oitocentos e setenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio, junto a estes autos a petição com seu despacho, e matricula do escrivão a elle quinto, o que se tem ao diante de vós: do que para contor para este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camargo, Escrivão intimado e opeleiro a vossa.



Il^{me} Sr. Dor. Juri d'Esphaos

Dei Refrino de Laura Sarmiento,
residente no lugar denominado "Barreira"
deste districto, que em cumprimento
do preceito legal, vem requerer a V.^{sa}
se digna se mandar juntar aos autos
do inventario que por este Juizo está
procedendo por fallecimento de sua
mulher Anna Rosa de Jesus - a
matricula dos escravos pertencentes
ao seu extincto casal, e que adiante
seja junta.

Assim pois:

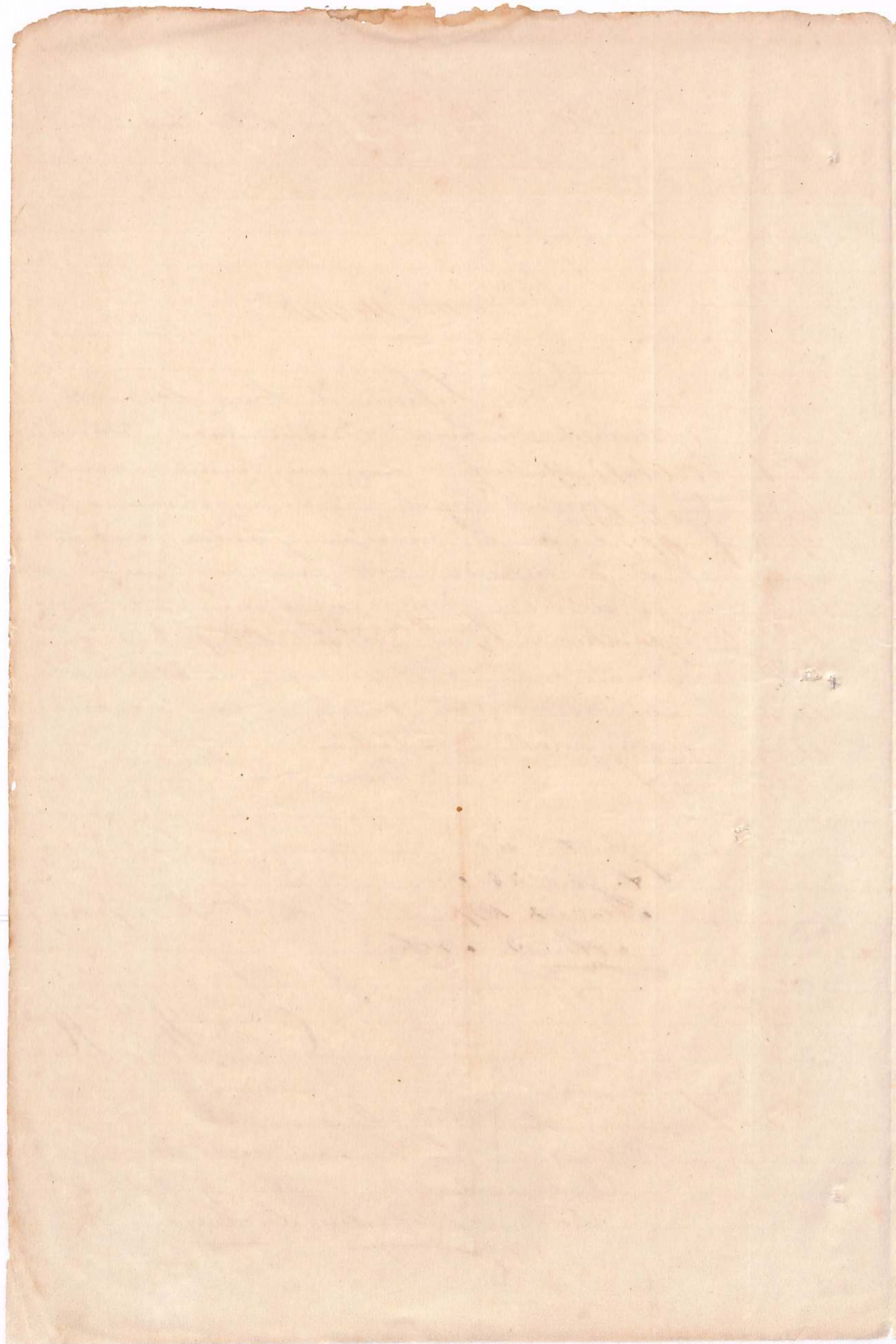
Junte-se.
A. Juri, 28 de
Maio de 1877 —
Atmida e rubra


Da V. S. deferim^{to};

C. P. M^{ce}

Em Juri, 28 de Maio de 1877
Proq. e sup. por não escrever.
O C. Juriado
Thomaz Polentino A. Souza





Relação n. 3 dos escravos pertencentes a Leopoldo de Sousa Sarmiento residente na 22
provincia de S. Catharina municipio de São José parochia de mesmo nome

(Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Provincia de Ita-Catuarina, municipio de São José,
parochia de mesmo nome, 8 de Março de 1872

Apresentado a matrícula e matriculado
por a S. d. Maril de 1872. Bago
quatro mil e quinhentos e seis de
anotamento.

Ass. do Receivã
Ass. do Receivã

Como Testemunha Nicolau José de Azevedo
João da Costa

Almo. Sr. Dr. Juy. S. Ophias

Com o chriso. Suspiro

Não tendo ali a pergunta feita, compare-
cêdo em Cartorio e inventariante Superior
de Louça Lamentoso, para encerrar o in-
ventario Suspiro, que esta pendente dis-
tando o dia 28 de passado, ficando
assim paralisado os termos de mesmo
inventario, pelas razões expostas.

Deo. poram, deliberar o suspiro
como entendido a justiça, em sua
cabeceira.

J. J. 7 de Junho de 1877.

Oleuário int. S. J. S.

J. J. S. J. S. J. S. J. S.

Conclusão.

Immediatamente os juizes Concluzos os
Juizes Doutor Juy. S. Ophias Juy. Juy. Juy.
Pedreira e Robre. e que fero este termo.
Eu Juy. Juy. Juy. S. J. S. J. S. J. S.
ra, Enciso int. S. J. S. e Juy. Juy.
S. J.

Deja citada o inventariante para
dentro de 24 horas depois do senti-
mento vir encerrar o inventario,
sob as penas de lei —

S. J. J. 7 de Junho de 1877 —

Pedreira e Robre

Facta

Am este dia do mez de Junho de mil e
novecentos e setenta e sete, nesta Cidade
de São José, em meu Cartorio, por par-
te de Doutor José D'Almeida Faria, Juiz
de Almoxarife e Sobra, me foram entregues
estes autos com o despacho seguinte: de
que faço este termo. Eu Juiz
João Polidoro Camar, emirado
interino de offício a cumprir.

Certifico que intimou o conteúdo do
despacho certo por carta que se rem-
etteu a este Facta ao inventari-
ante Cabeça do casal referido de Souza
Lamartine, de quem sou Juiz. São José, 9 de
Junho de 1877.

Conc. inter. d. Off. p.

João Polidoro Camar

Tomo de declarações e pedidos que faz o
inventariante Regino de Souza Sarmiento

Em onze dias do mez de Junho de mil e cento e
tois e setenta e sete, nesta cidade de São João,
em meu cartorio, compareceu o sr. inventor in-
ventariante Regino de Souza Sarmiento, e por elle foi dito que nada
tenho a dizer sobre a avaliação dos bens,
e que, quanto a forma da partilha
pois que a sua avaliação eja feita em
seguintes bens: o carro sob n.º 15, o mor-
to de engenho de fabricar a feneir em n.º 18,
o sítio de fazenda em n.º 17, seguintes de
bois sob n.ºs 19, e 20, o forno de cobre em
n.º 3, o escravo de nome Germano em n.º 23,
o escravo de nome Luiz em n.º 26, outro dito
de nome João, em n.º 27, outro dito de nome
Alcides em n.º 29, outro de nome Alair,
em n.º 31; a casa da residência em n.º 35,
55 metros de terras de frente das d. n.º 38
que apertam a casa da residência; a casa
dos engenhos sob n.º 36; 126^m 4 de terras des-
criptos em n.º 40, as roças sob n.ºs 32, 33, e 34,
e duas moradas de casas sitas na Capital,
das de numeracão - 186, e 188 a p.º 16.º.

E para constar afigura sua declaração a
que rogo por não serem escriptas. Eu Jorgim
de Aguiar d'Almeida Camarã, Escrivão
interno de registros e escripturas, digo por não
saber escrever por ditado de Regino Sarmiento,
digo de Regino Sarmiento. Eu Jorgim de Aguiar d'Almeida Ca-
marã, Escrivão interno de registros e escripturas.

José Daltro de S. Paulo.

Termo de encerramento

Logo em seguida no mesmo dia, my cunho
e legas declarada no termo retro, pelo dito in-
stante Vespicio de Longo Samuente foi
dito, que tinha dado a scripta do puzante
juramentado de os seus e seu Casal, que
nada mais tinha que declarar, com o
protato, que, se por seu requerimento
dixou de declarar alguma coisa
que a elle pertencesse, e o fazer logo que
tivesse noticia, sem que por isto incorra
nas penas de perjurio, nem se lhes
haver por seus conegados. E de como
apim o dito de que sou goi, a puzante
o puzante temo a seu rogo por elle es-
crever. E eu Joaquin Camar de
Olivier Camar, Escrivão intimo de
Ophias a escrever.

Joaquin Camar de Olivier

Conclusão

No my dia do my e junho de mil e cento e
setenta e sete, nesta cidade de São João, em o
meu cartorio, fez estes autos conclusos
os Puntos que de Ophias foi Joaquin
de Oliveira a sobre: e que faz este termo.
Eu Joaquin Camar de Olivier Camar,
Escrivão intimo de Ophias assim.
C. de

Algum os interessados em tres dias
contados da intimação - sobre a des-
crição e herdeiros e de bens, avalia-
ção, a forma da partilha -

Dizendo depois o Cavalheiro Sr. de
Oyler, com as seguintes conclusões —

St. Joseph de Junho de 1877—

Chenier's work

Pacta

Aos onze dias do mez de junho de mil oitocentos
 e setenta e sete, vista brevemente de São João em o meu
 cartorio por parte de Doutor Juiz de Ophãos José
 Joaquim S'Almeida e sobre, me foram entregues
 estes autos com o despacho supran: de que faço
 este termo. Eu Joaquim Bonino S'Almeida Camarão,
 Juiz de Ophãos a quem.

[illegible]

S. José, 12 de Junho de 1877.

Junio 2 1877.
Joaq. Garin & Herman Casanova

...Temos de declaração e jurado que far
...Eufirino de S.^o Carmo como tutor dos
...João e seus filhos. ...

...Ante a vista de mim e jurado de real cida
...Custos e sentença de real cida de S.^o João;
...em meu Cartorio Comparando o tutor de meus
...Eufirino de S.^o Carmo, e por elle foi dito,
...que conformava-se com as avaliações dos
...bens do presente inventario, e que, quanto a
...forma da partilha, podia que as le-
...gitimas de meus filhos menores fossem feitas
...nos seguintes bens; a saber, para a herdade
...Anna, o escravo de nome Porfirio Descripto
...e avaliado sob n.^o 25, uma das casas da Capital
...sob n.^o 3, de numeracao 120, no valor da
...casa tambem situada na Capital sob n.^o 2,
...e 55 metros de terras de fronto no sitio da resi-
...dencia, sob n.^o 38, extrahendo com as seguintes
...por elle como meus, e para o herdeiro
...Eufirino, poder os bens seguintes - a morada
...de casas situada na Capital das de n.^o 3 e
...João e seus filhos, o escravo de nome Abel
...descripto e avaliado sob n.^o 24, as canoas em
...nos 10, 12, 13, e 14, e 55 metros de terras de
...fronto das de n.^o 38, no sitio da residencia,
...extrahendo com as já devidas para a orpha
...Anna, e o mais que elle possa tocar, em
...terras deigo em a casa situada na Capital
...sob n.^o 2 e as folhas 15 e verso.
...E por Cometa assigna o presente
...Temos a esse Ego por nos e
...recorreu por Silvino de Souza Papas. Em

Eu Joaquim Garin d'Almeida Camarã,
Escrivão interino de Ophias o mesmo.

Jos. Silva de St.º Passos

Termo de declaração e pedido de herdici-
ão de Grabel de Souza Sacramento.

No mesmo dia e anno, declarado no termo
dito, em meu Cartorio Campanileiro a her-
deiro Dono Grabel de Souza Sacramento, por
ella foi dito que nada tinha a dizer sobre a
descrição e avaliação dos bens de presente in-
ventario, e que, quanto a former de partilhas,
pode que a seu legitimo seja feita nos
seguintes bens: a morada de casa situada
na Capital descrita e avaliada sob n.º 1 fo-
rta de guerra: a escrava de nome Margarita
da sob n.º 30, e 55 metros de terras de pre-
te no sitio da residência sob n.º 38, na
extrema do norte. E para constar affirma
sua declaração. Eu Joaquim Garin de
Almeida Camarã, Escrivão interino de
Ophias que escrevi.

Grabel Amalia de Souza

Termo de declaração e pedido do co-her-
deiro Pedro Machado de Souza, por ca-
lêa de sua mother P. Maria d'Almeida

Em quatorze dias de may de junho de mil
oitos Centos e setenta e sete, nesta Cidade de
São José, em meu Cartorio Comprancas e
co-herdeiro Pedro Machado de Souza por ca-
lêa de sua mother Maria d'Almeida, por
muito foi dito que nada tinha a dizer sobre a
descrição dos bens e suas avaliações, e que
quanto a forma da partilha, pede que
a legitima de sua dita mother seja feita
nos bens seguintes: o terreno de nome An-
tonio, sob n.º 28, a moenda sob n.º 22, a vacca
sob n.º 25, o carro sob n.º 16, a prata sob n.º
1.º e 2.º, a Comoda sob n.º 9, o relógio sob n.º 15,
as caixas sob n.º 7.º e 8.º, o rancho sob n.º 37,
a casa sob n.º 44, as Torres sob n.º 39; e mais
66 metros de terras de fronteira das de n.º 38, na
extrema do Sul. E para constar assigno
esta declaração. E eu Joaquim Maria
d'Almeida Camara, Escrivo intimo
e ophão o recuo.

Pedro Machado de Souza

Termo de vista

As quinze ehas de meos funcho e mil
nito cento e setenta e sete nito Cidades de
São José, em meu cartório pago estes autos
com vista ao Curador geral de orphãos
Capitão Antonio Luiz Pereira de Mello:
o que pago este termo. Eu Joaquim
Blancin de Oliveira Camara, Escrivão
interino de orphãos e cunho.

(V. as C.ºs 1.º e 2.º Com 50000)

Concordamos com a descripção e avaliação dos
bens d'este inventario, por nos parecerem feitas
regularmente.

Entretanto não podemos deixar sem um bom
reparo o pedido de fl.º 25.º do inventariante e tudo
nito a cerca do pagamento ao usui curatellado
Frederico, para quem se pede as cauções descric-
ptas sob n.ºs 10, 12, 13 e 14.

Chia, talvez, mais prudente e acertado que
esses bens apontados, e que devam sempre acharem-se
ao serviço do inventariante, sejam carregados a
sua meação, tanto mais quando sujeitos co-
mo se ora a qualquer averia ou dissimulação
ou reputação antes prejudiciais.

São José, 16 de Junho de 1877.

O Curador Geral de Orphãos

Antonio Luiz Pereira de Mello

Pacta

Nos seguintes dias de mey de Junho de mil e oito
Centos e setenta e sete, nesta cidade de São João,
em meu Cartório por parte do Curador geral do
Orphanato Capitão Antonio Luiz Pereira de Mello, em
fora entugues estes autos com o parecer de
de que faço este termo. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camarã, Escrivão interior e or-
phanato a valer.

Conclusão

Immediatamente o fco. concluso do
relatório sobre o processo de
Joaquim de Oliveira Camarã: e que faço
este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Camarã, Escrivão interior e orphanato
a valer.

Ches

Considera-se a partilha como a igualdade
de direitos tendo-se em atenção os pedidos
pelo pto herdeiros, com a limitação
porém, reclamada no parecer do Curador
geral do Orphanato quanto às condições
descriptas nos n.ºs 10, 12, 13 e 14 -

Intime-se aos interessados e no dito
Curador o presente despacho de deliberação
do conselho; e, passados cinco dias depois
da data da intimação, sejam os autos

remettedos no Partido -

S. José, 10 de Junho de 1877 -

Almeida e Costa

Carta

Ano de mil e oitenta e sete, nesta cidade de São José,
em meu Cartório por parte de D. Antonio José de Ar-
piz, José Joaquim de Almeida e Costa, seu filho
entreguei estes autos com o despacho retro e su-
pra: de que faço este termo. Eu Joaquim de Almeida
e Costa, Curador Intermittente e Ophras
a seguir.

Carteiras de Curador Intermittente de Ophras almeida
arquivadas, que intima o conteúdo do despacho
retro e supra, por cartas que escrevi e remetti
neste facto ao v. m. m. inventariante. Cabeças de
casal Refugio de S. Sacramento por si e como tutor afinal
nato de seus filhos, e as herdeiras - Pedro e Maria -
Luiz de Souza, Isabel e Souza Sacramento, Refugio
de Souza Sacramento Jr., e Anna de Souza Sac-
ramento, e ao Curador Geral de Ophras Capitão
Antonio Luiz de S. Mello, de quem dou fe.
S. José, 10 de Junho de 1877.

Joaquim de Almeida e Costa

Remessa

Em vinte e cinco dias do miz de Junho de mil
oitos e setenta e sete, nesta Cidade de São
José, com meu cartório faço remessa destes autos
ao Partidor de Juiz Cidadão Marcelino do
Nascimento Ramos: o que faço este termo.
Eu Joaquim Garin & Chirim Camara, Es.
Civis e Inteiros de Ophir a serem.

Aut. de Partição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e
sete, aos vinte e cinco dias do miz de Junho
do dito anno, nesta Cidade de São José,
Comarca do mesmo nome da Província
de Santa Catharina, em a casa do
Residência do Doutor juiz de Ophir José
Joaquim Pethuider Advoca, onde eu Escrivão
abaixo nomeado vim, ali juntamente o Par-
tidor de juiz Cidadão Marcelino do Nasci-
mento Ramos, ao qual ordenei o
juiz que procedesse a partição dos
bens relacionados e avaliados no inven-
tário, Comporem o despacho da de-
liberação da partição de gozas vinte
e sete versos, e pois de bem examinado
a relação d'elles, visto a sua impor-
tancia, digunde o valor que tiverão os

na avaliação que fizesse, com at-
 tenção aos acessórios ou diminuições
 que constassem dos autos. E prosseguindo
 logo o f.º 1.º com o dito Partidos a re-
 minir a relação e continência dos bens,
 proscederão a partilha, como abaixo
 se segue. Do que para constar man-
 dou o f.º 1.º pagar este auto que afizera
 o f.º 1.º com o dito Partidos. Com o qual
 o f.º 1.º de Placido Camargo, leu e deu
 fé de expensas a seguir.

Assinado e rubricado

Placido Camargo

Partilha

Declararão elle f.º 1.º Partidos importes a
 prate em obra descripta neste in-
 ventario, na quantia de vinte e nove
 mil nove centos e sessenta reis = 39\$960
 Declararão importes o Cobre em obra tanto,
 com descripto neste inventario na
 quantia de quarenta mil reis = 40\$000
 Declararão importes os bens moveis
 tambem descriptos neste inventario,
 na quantia de trezentos vinte e seis mil
 e quinhentos reis = 326\$500
 Por os ditos ventos, tambem descriptos
 neste inventario, na quantia de
 cento e cincoenta e nove mil reis = 159\$000
 Declararão importes os escravos, tanto -

Também descriptos e avaliados neste
 inventario, na quantia de cinco
 Contos cento e setenta e cinco mil
 5:1754000 reis = Decharis importados os bens im-
 móveis também descriptos e ava-
 liados neste inventario, na quan-
 tia de sete Contos trezentos mil
 7:3004353 trezentos e cincoenta e tres reis = Decha-
 ris importados a lavagem também
 descriptos avaliados na quantia
 1304000 de cento e trinta mil reis = Decharis que
 estes sete quantias importavão na de
 Total sete Contos cento e setenta mil reis
 13:1704813 Contos e treze mil = Decharis que di-
 vidida esta quantia em duas partes
 iguaes, vindo a pertencer uma delle
 a mineração do ouro inventariada co-
 Moedação de ouro e real, na importancia de
 do ouro seis contos quinhentos e trinta e cinco
 6:5854406 mil quatro centos e seis reis = Decha-
 ris que dividida a outra mineração
 a igual quantia, com quatro por-
 tes iguaes, por serem quatro os
 subjeitos fidejussores da inventariada, re-
 nha a pertencer a cada um delle

Ditos, a quantia de um conto seis centos Legitim
 quarenta e seis mil trezentos e cinco - a cada herdeiro
 Contos e um reis = E por este maniero 6585351
 houve elle foy e Partidor, por satisfeito
 a Corte da Legitimidade deigo, e Partidor, esta
 partilha por bem feita, para se con-
 gormidade d'ella se fizessem os respec-
 tos pagamentos, reservando-se a mais
 igualdade propir el: e tudo fiz este termo
 que asygnos o foy com o dito Partidor.
 Eu Joaquim Xavier d'Almeida Camara,
 Escrivão intimo do expho e seus.
 e Atende a obra

Escrivão do foy e Partidor


Pagamento feito e recebido do valor
 inventariante Celso, Regal Foy e Partidor
 de Luiz Camargo, no inventario
 de sua fallecida mulher Dona
 Anna Rosa de Jesus, cujo valor
 importou no quantia de seis contos
 quinhentos e setenta e cinco mil
 quatro centos e seis reis = Havendo
 um foy de Cobre, usado, avaliado

6585406

avaliado no quantio de quarenta
40\$000 mil reis = Havera uma Canoa Bor-
dada, e fogueira com vitrola e oito
Centimetros de Comprimento, dize,
e boea, avaliada no quantio de
25\$000 Vinte e cinco mil reis = Havera
uma outra Canoa e fogueira, com
vitrola e oito Centimetros de boea,
avaliada no quantio de dez mil
10\$000 reis = Havera uma, outra Canoa
de sedro, bordada, usada, avaliada
10\$000 no quantio de dez mil reis = Havera
uma outra Canoa de sedro, usada,
e bordada, com vitrola e seis Cen-
timetros de boea, avaliada no quan-
tio de dez mil reis = Havera um
carro em bom estado com o rodado
chegado de gado, avaliada no quan-
tio de trinta mil reis = Havera
um monte de engenho de fabrica
farinha com todos os seus pos-
turos, avaliada no quantio de
60\$000 sessenta mil reis = Havera um
monte de engenho de fabrica de
encor, com todos os seus posturos

portugueses, avaliados na quantia de
 Oitenta mil reis = Havria uma jim. 80\$000
 ta de bois, sendo um de pullo preto
 e outro lavrado, avaliados na quan-
 tia de Oitenta mil reis = Havria 60\$000
 uma junta de novilhas, sendo
 um de pullo negro, e outro de pullo
 preto, avaliados na quantia de
 Oitenta mil reis = Havria 60\$000
 escravo Crioulo de nome Germano,
 de quarenta e cinco annos de
 idade, avaliados na quantia de
 quinhentos mil reis = Havria 500\$000
 um outro escravo Crioulo de nome
 Luiz, de vinte tres annos de idade,
 avaliados na quantia de oito centos
 mil reis = Havria um outro escravo 800\$000
 de nome João, preto, de trinta an-
 nos de idade, avaliados na quantia
 de quinhentos e vinte cinco mil
 reis = Havria um outro escravo 525\$000
 preto de nome Thofirio, com qua-
 renta annos de idade, avaliados
 na quantia de quatro centos e cin-
 conta mil reis = Havria um 450\$000

um outro terreno Quilô de nome Elbi-
gul, de vinte nove annos de idade,
avaliado na quantia de oitô Centos
800\$000 mil reis = Haverá no valor de casa
de viranda, coberto de telhas, as-
quathada, parados de tijolos, a quem
200\$000 de de quarenta mil reis = Haverá
a casa para os engenhos, coberto
de telhas, edificada no lugar de
unidade - Barrios - onde está edificada
a casa de viranda, avaliada na
140\$000 quantia de cento e quarenta mil reis =
Haverá uma roça de Cameros, av.
linda na quantia de trinta mil
30\$000 reis = Haverá uma roça de mandioca
velha, avaliada na quantia
80\$000 de vinte mil reis = Haverá
uma outra roça de mandioca
nova, avaliada na quantia de
20\$000 vinte mil reis = Haverá Cincomenta
e seis metros e oitô de cimentos de
terras de quenta, com mil e oitô
Centos e de quenta metros de fundos
mais ou menos, sitas no lugar
denominado - Barrios - fazem

fazem fronto na praia, e fundos em
 terras dos herdeiros de João Jacinto
 Ferreira, extremando pela parte do
 norte Com terras que são em lanceadas
 em pagamento da legitima da herdi-
 ra Anna, e pelo sul com terras que
 Também são em lanceadas em pa-
 gamento da legitima da herdeira
 Maria Casada com Pedro Machado
 de Souza, avaliadas a seis mil oito
 centos e oitenta e seis mil e seis
 centos, que importam todos no quan-
 tia de quinhentos e sessenta e seis mil
 quatrocentos e oitenta e seis mil e seis
 centos e oitenta e seis mil e seis centos. 352/485
 Havendo cento e vinte e seis mil e seis
 e quatro de cem e setenta e seis mil e seis
 centos, com os fundos que se acham
 situados no lugar denominado. Bar-
 ridos, fazem fronto na praia,
 e fundos em terras de Joaquim
 Antonio e outros, extremando
 pela parte do norte Com terras
 de João da Rosa de Freitas, e pelo
 sul com terras de Jacinto Ma-
 cedo, avaliadas a oito mil e seis

dois centos e trinta e seis mil e oitenta e um
metros, que importará todos no quantum de
um conto oitenta e dois mil nove em
1.082.954 to e cincoenta e quatro mil = Haverá
uma morada de casa de moradia, edifi-
cada na cidade do Distrito a rua do
Principe, com vinte tres palmos de
frente e cincoenta de fundos, con-
struida de tijolos e cal, apasallada,
faz frente na mesma rua do Prin-
cipe, e fundos em terras de João An-
tonio Monteiro Braga, cuja casa tem
a numerção de cento e oitenta e seis,
avaliada no quantum de dois centos
600.000 mil reis = Haverá uma outra casa
de moradia, situada na mesma ci-
dade do Distrito a rua do Principe,
com vinte tres palmos de frente
e cincoenta de fundos, construida
de tijolos e cal, apasallada, faz
frente na mesma rua do Prin-
cipe, e fundos em terras de João
Antonio Monteiro Braga, tendo
adito casa a numerção de cento
e oitenta e oito, avaliada no quan-

na quantia de seis centos mil reis = 600.000
 (chamais o viro inventariante cabi. 6.595.439

Ca e casal no pagamento de sua
 meação, para expor a herdeira
 Isabel de Souza Samudio, sua filha,
 a quantia de 50 mil e cinquenta e tres
 reis =. Expor esta meação, honor. de
 Juij e Partidos por satisfeita a conta Repor
10.4033

Da meação do viro inventariante
 Calecer de casal Infansino de Souza
 Samudio: de que fiz este termo, que
 assigno a Juij com o dito Partidos,
 de Joaquin Xavier de Oliveira Co-
 mor, buisio intimo de aquelles
 que o remem.

e assim e certo

(Signature)

Pagamento feito a legitimas da
 herdeira Dona Maria de Oliveira
 Caendo com Pedro Machado de
 Souza, no inventario de sua fi-
 nada mui Dona Anna Rosa de
 Jesus, cujas legitimas importam

importou na quantia de um conto
eis centos quarenta e seis mil tre-
centos e cinquenta e cinco reis = Re-
verê de Colônia de prate, pagando
todas oito centas e oitenta e seis
grammas, avaliadas a trinta e
sete reis cada grammão, que im-
portou todas na quantia de trinta
mil nove centos e oventa e nove
304969 Reis = Haverê seis garfos também
de prate, com dentes e garfos
e tres grammas de prate, avaliadas
a setenta e sete reis cada grammão,
e todas na importância de oito
mil nove centos e noventa e
8499 Reis = Haverê uma marqui-
sa de oleo, usado, avaliada na
04000 quantia de seis mil reis = Rea-
verê uma outra marquiça de
oleo, com mais estada, avaliada
3400 na quantia de tres mil reis =
Haverê uma meça usada, de
madeira de sôro, avaliada na
quantia de mil e quinhentos
14500 Reis = Haverê uma caixa de mar-

de madeira escura, usada, com um
 metro e um decimetro de comprimen-
 to, avaliada na quantia de
 cinco mil reis = Havrá uma outra 5\$000
 Caixa também de vidro, com um
 metro e um decimetro de comprimen-
 to, avaliada na quantia de
 cinco mil reis = Havrá uma 5\$000
 Comoda usada, de madeira es-
 cura, avaliada na quantia de dez mil
 reis = Havrá um Relógio antigo, 12\$000
 avaliada na quantia de oito mil
 reis = Havrá um carro em muito 8\$000
 estado, avaliada na quantia de
 quinze mil reis = Havrá uma 15\$000
 vaca de pullo de cor, avaliada na
 quantia de vinte cinco mil reis. 25\$000
 Havrá uma novilha de pullo
 branco, avaliada na quantia de
 quatorze mil reis = Havrá um 14\$000
 escravo crioulo de nome An-
 tonio, de vinte tres annos de
 idade, avaliada na quantia de
 oito centos mil reis = Havrá 800\$000
 sessenta e seis metros de terras

de terras de fronto, com mil e setenta e
tois e setenta de fronto mais de
unha, ditas no lugar denominado
de - Barreiros - fazem fronto na
praia, e fundos em terras dos her-
deiros do fidei de Jacintho Ferraz,
estendendo pela parte de norte
com terras já lançados em pa-
gamento da união de mil e in-
cento e vinte e cinco e coral Superior
no de Souza Barreto, em Par, e
pelo Sul com terras de um
monte inventariadas, avaliadas
a oito mil e oitenta, avaliadas a
seis mil e oitenta e oitenta e
cada um metro, que importam
Todos no quantum de quatro e
quarenta e nove mil e nove e
449/988 tois e setenta e oito e seis = Havem
um rancho para Carroas, Cob-
to de Telhas, avaliada no quantum
30/000 de trinta mil e seis = Havem sessenta
e seis metros de terras de fronto, acabam-
do um fundo em ponto agudo, di-
tas nos Barreiros, fazem fronto

frente na praça, abrangendo pela
 parte do norte com terras de um
 mo monte inventariadas, e pelo
 sul com terras de Herminia de tal,
 avaliadas a dois mil dugentos e
 setenta e dois reis cada um
 metro, que importão todos no
 quantio de cento e quarenta e
 nove mil nove centos e cincoen-
 ta e dois reis a Herminia uma mo- 1494952
 rada de casa coberta de telhas, ao
 quadrada, paradas de pedrão api-
 que, edificada dentro de cento e
 vinte cinco metros de terras nos
 Barreiros, avaliada no quantio de
 cento mil reis a Herminia no 504000
 valor da morada de casa, na cidade
 de Antares no Rua de Principe um
 mo cento e vinte cinco, com vis-
 to pedrões de frente e quarenta
 e seis de fundos, construida de
 pedrão real, apualhada, faz
 frente na mesma Rua de Principe,
 e fundos com o quintal da casa
 dos herdeiros de Jacinto Alexandre

x
Alexandre Ignacio da Silveira, com-
frontando pelo norte com casa de
Mariano José da Rosa, e pelo sul
com terrenos dos mesmos herdeiros
de Alexandre Ignacio da Silveira,
aguantando de norte um mil nove

214951 centos e cincoenta e um risos. E
1646451 por este mamim houve elle quiz e
Partidos por satisfito a Corte da
legitimidade da herança, Dona Maria
de Oliveira casada com Pedro Ma-
chado de Souza: e que fiz este termo
que assigno o juiz com o dito Par-
tido. Sem prejuizo de mais de de-
reito de herança, e mais interesses de
orphãos que o sejam.

Attestado e rubricado

João de Deus

Pagamento feito a legitimidade da her-
ança de Dona Isabel de Souza casada
to, no inventario de sua fallecida
mãe Dona Anna Rosa de Jesus,
cuja legitimidade importou em quator-

na quantia de um conto e seiscentos
quarenta e seis mil e trezentos e
cincoenta e um reis = Haviam

2.646.351

uma escrava crioula de nome
Margarida, de dezito annos de
idade, com um engraxado de nome
João de dois mezes de idade, avaliados
na quantia de quatro centos mil
reis = Haviam Cincoenta e cinco
metros de terras de fronto, com mil
e setenta e cinco de fundo de fronto mais
seis metros, situas no lugar de
unidade-Barridos, pagam fronto
um prazio, e fundos em terras
dos herdeiros de finados Jacintho
Teixeira, e situadas pela parte do
norte com terras de Marcullino
Farias, e pelo sul com terras de
um certo inventariados de
e pelo sul com terras que são em
lanceados em pagamento de li-
gitimos de herdeiros Rufino de
Lago Carmento Junior, em iras,
avaliados a seis mil e setenta e
e dezito reis cada um metro, que

400,000

x

que importão todos no quantum de
trinta e quatro mil nove
374,990 centos e noventa reis. Havendo uma
morada de casa edificada na Rua
do Principe na Cidade do Distrito,
com numeracao cento e cinquenta,
com vinte e seis palmos de frente
e cento e nove de fundos, construi-
da de tijolos e cal, aparelhada, e
pronta para ser, com regulars con-
dições, tendo quintal com as mesmas
grutas e cento e trinta palmos de
fundos, fazendo a dita casa frente
a referida Rua do Principe, e fun-
dos com terras dos herdeiros de fin-
do Estanislao Valerio da Conceição,
confrontando pelo norte com casa
dos herdeiros da fincada Dona Clara
de Alencar, e pelo sul com casa de
Mansuet Berlim da Silva, avali-
da no quantum de oito centos mil
800,000 reis. Havendo no valor da morada
de casa edificada na Rua do Prin-
cipe na Cidade do Distrito, com
vinte palmos de frente e quarenta

aquarenta e seis de fundos, come-
 thuida de pedra e cal, apsoalhada,
 Com um terreo ao lado do norte
 amurado de tijolos, com vinte e seis
 poleiros de frente e quarenta e seis
 de fundos, faz frente a' mesma
 Rua do Principe e fundos com o
 quintal e casas dos bndictos de xi-
 uado e Alex andre Ignacio da Silva,
 Confrontando pelo norte com casa
 de Illegarios Jose do Rocio, e pelo
 sul com terras dos mesmos bndi-
 ctos de Alex andre Ignacio da Silva,
 aquantida de quinze mil trezentos
 e vinte eito reis = Varas' um 15/328
 Rosa' com afesto de palhinha,
 usado, avaliada em quantia de
 dez mil reis = Varas' seis caduvas 10/000
 usadas, com afesto de palhinha,
 avaliadas a dois mil reis cada
 uma, e todas em quantia de dez
 mil reis = Varas' dois aparcos 12/000
 ne usadas com tempo de ven-
 dicio, avaliadas a cinco mil reis
 cada um, e ambos em dez mil

10400 de dez mil reis = Havem uma Comoda usa-
da e antiga, avaliada no quantio

124000 de dez mil reis = Havem uma meza
para jantar, sem usada, avaliada

24000 no quantio de dois mil reis = Ha-

vem de novo inventariante cabeca

e casal Inferno de Souza Carmento

por levar demais em seu pagamen-

to, aquantio de dez mil e trinta

104073 e tres reis = E por este maneiro houve
16464351 elle fuz e Partidos por satisfeito no

esto de legitimo da herdeira Dona

Isabel de Souza Carmento, de que

figeste termo, que assigno o fuz

com o dito Partidor. Eu Jozequin

Carneiro P'bleiro da camera, emiro

interino do regedor que o escrevi.

Assinado e rubricado

Jozequin Carneiro P'bleiro

Pagamento feito a legitima da
herdeira Inferno de Souza Carmento
to Junior, no inventario de sua
fallecida mae Dona Anna Rosa de

de fechos, cuja legitima importação
 na quantia de um conto deis cento
 quarenta e seis mil trezentos e seis.
 Comta e um ris = Barra um 1.646.351
 ecraro Cirulo de nome Abel, de
 quarenta e tres annos de idade,
 avaliado na quantia de quinhem-
 tos mil ris = Barra cincomto 500.000
 e nove metros e quatro de cimento
 de terra de fôrto Com mil deis
 cento e cinquenta metros de fundo
 mais ou menos, sitos no lugar
 denominado - Barra - fazem
 fôrto um Barra, e fundos em ter-
 ras dos herdeiros de fôrto Jacintho
 Ferraz, extremado pela parte
 do norte com terras já lançadas
 em pagamento da legitima de
 herdeiro Leolinda de Souza Barra,
 e pelo sul com terras que vão
 ser lançadas em pagamento
 da legitima de herdeira Anna
 de Souza Barra, areas irreas,
 avaliadas a seis mil setenta e
 oitenta ris cada um metro, que

que importará todos no quantum de
quatro centos e quarenta mil nove em.
4044986 To contante e seis reis. Havem no
valor da morada de casa de muni-
cipação cento e vinte cinco, edifica-
da na Rua do Principe na Cidade
do Distrito, com vinte palmos
de frente e quarenta e seis de fun-
dos, construida de pedra e cal,
apua chada, com um terreno
anexo ao lado do norte com
vinte e sete palmos de frente e
quarenta e seis de fundos que serve
de quintal, faz frente na mesma
Rua do Principe, e fundos com os quin-
tan de casas dos herdeiros de finado
Alexandre Ignacio da Silveira, con-
frontando pelo norte com casa de
Mariano José da Rosa, e pelo Sul
com terrenos de seus herdeiros
de Alexandre Ignacio da Silveira,
a quantia de cento e quarenta e
um mil trezentos e cinquenta e cinco
1416365 reis. Havem uma morada de casa
de munição, de munição cento

Canto e norante e duas, edificadas na
 Rua do Principe na Cidade de Rio de Janeiro,
 com vinte tres palmos de frente
 e cincoenta e seis palmos construida
 de tijolos e cal, afealhada, com
 pequenas divisões, com quintal nos
 fundos, faz frente ao mesmo
 Rua do Principe e fundos em ter-
 ras de João Antonio Montuio Bra-
 ga, comprando pelo morto com
 a rua que faz travessa a rua de
 Nogueira, avaliada na quantia
 de seis centos mil reis = E por isto Declaro
 manum livre e legítima. Partidos 1.040.555
 por satisfito a parte da legitima
 da herdeira Cipriano de Souza Car-
 minto; e que fiz este termo que
 assigno o juiz com o dito Partido.
 Hei porquero Manoel D'Almeida
 Camoim, Curador interino de or-
 phãos que o assigno.

estmida e o dte

Manoel de Souza Camoim

Pagamento feito a legítima da her-
deira Dona Anna de Souza Camm-
to, no inventario de seus galleões
mãe Dona Anna Rosa de Jesus, em
juz legítima importou na quantia
de um conto seis centos quarenta
e seis mil trezentos e cincoenta e

1.646.351 mil reis = Casa de uma morada
para de nome Barrio, de quatorze
anços de idade, avaliada em quarenta

+ 400,000 trezentos e quarenta e seis mil reis = Con-
venção no valor da morada de casa
de viruida, coberta de telhas, edifi-
cada no lugar denominado Bar-
rios, afanada, com paredes de
tijolo edificadas, digo, a quantia

500,000 de cincoenta mil reis = Con-
venção no valor da morada de casa
de numeracao cento e vinte cin-
co, edificada na rua do Principe
na cidade de Fusturo, com vinte
palaços de quarenta e quarenta e
seis de frechos, construida de pedra
e cal, afanada, com um terri-
ço amurado ao lado do norte, faz

Faz frente ao mesmo rua de Príncipe
 e fundos com o quintal e casas dos
 herdeiros do finado Alexandre Ignácio
 da Silveira, confrontando pelo norte
 com casa de Mariano José da Rosa,
 e pelo sul com terrenos dos mesmos
 herdeiros do finado Alexandre Igná-
 cio da Silveira, a quantia de dez em-
 to vinte e um mil trezentos e
 cinquenta e seis mil = Harra 2284356
 uma morada de casa de moradia,
 com a numeração cento e noven-
 ta, edificada na rua de Príncipe
 na cidade de Rio de Janeiro, com vinte
 tre palmos de frente e cinquenta
 de fundos, construída de tijolo e
 cal, apunhalada, com frequentes
 divisões, com quintal, faz frente
 à mesma rua de Príncipe e fun-
 dos com terras do João Antonio
 Monteiro Braga, avaliada em
 quantia de seis centos mil réis = 600000
 Harra Circunscrita e cinco metros
 de terras de frente, com mil e tre-
 cento e cinquenta metros de fundos, mais

mais ou menos, estas no lugar de no-
minado. Barridos, fagor finto no
prado e finto em terras dos herdeiros
do finado Jacintho Furtado, ex-
tremando pela parte do norte com
terras já lançadas em pagamento
to da legitimação do herdeiro Rufino
do Souza Camminto furtado, e
pelo sul com terras já também
lançadas em pagamento da legi-
timação deigo em pagamento do sr.
Cabeira de Casal Furtado do Souza
Camminto, em tal, avaliadas em
reis mil oitenta e quatro mil
cada um metro, que importão
tudo no quantum de trezentos e
oitenta e quatro mil nove centos

3748290. no valor de seis e por esta razão
10004346 no valor de seis e por esta razão
satisfeitos a parte da legitimação do
herdeiro herdeiro do sr. furtado
do Souza Camminto, e que se este
terno que afugue o finto com o
isto finto do sr. furtado do Souza
do Oliveira Camminto, e finto do sr.

Currao interior de Angulo que a m.
currao.

Dito - 10 de Maio

Attestado e rubricado
Francisco de Assis

Conclusão

Attestado dias do mny e junho de mil oito
centos e setenta e sete, nesta cidade de São João,
em meu cartorio foiz estes autos com clauso
do Euctor Don Torquay de S. Paulo foy foyquin
d' Alvarado e Rubricado de que foy este termo.
Eu Joaquin Xavier d'Almeida Camar,
Currao interior de S. Paulo a saber:
Attestado

Declaro e preparo dos autos, sejam conclusos ao Sr. J. J. de
Direito de Comercio. S. Joao, 30
de Junho de 1877-

Attestado e rubricado

Em tempo e antes de serem conclusos
os autos junta e inventariante
o documento de matricula dos escravos
João, Antonio e Elliguel, descrito
e avaliado a ps 9 v., assim como
o conhecimento das decimas dos pro-
prios actuaes constantes do presente
inventario - S. Joao, em 30 de Junho
Attestado e rubricado

Acta

Em trinta e seis de mayo e junho de mil e trezentos e setenta e sete, nesta Cidade de São João, em meu Cartório, por parte do Doutor Juiz de orphãos José Joaquim d'Albuquerque e Silva, me foram entregues estes autos com o despacho retro: de que faço este termo. Eu Joaquim d'Albuquerque e Silva, Escrivão interino e ophião a seguir.

afinal pagou
o custo da fe' em
fronte.
O. Cam.

Cartifico eu ^{em} ~~esta~~ interino de orphãos abaixo assignado, ter intimado o despacho retro, por Cartas que escrevi nesta data, ao insinuante Teófilo Rodrigues de S. Sacramento, e aos herdeiros Pedro Machado de S. J.º, Isabel de Souza de S. J.º, Theodoro de S. J.º Sacramento, e ao Curador J.º d'Orphãos Antonio Luiz Ferr.º e Alvaro de que S. J.º, a 8 de julho de 1877.

João B. de S. J.º Camar.

Juntados

Em trinta e seis de mayo e junho de mil e trezentos e setenta e sete, nesta Cidade de São João, em meu Cartório, junto a estes autos a petição e two de cramentos a elle juntos, que li de ao diante e m. de que faço este termo. Eu Joaquim d'Albuquerque e Silva, Escrivão interino de orphãos que a seguir.

M^{mo} Sr. D. Luiz d'Albuquerque

Sej. Lacerino de Souza Sarmiento,
que em cumprimento do respectavel dis-
pacho de V. S., vem exhibir os documentos
adiante juntos sob' n.^{os} 1, 2 e 3, pelos
quais se vê:

1.^o Que os escravos Abigail e Estanislau,
posto não estarem contemplados na matricu-
la que se acha junta aos autos do
inventario que por este juizo presta por
fallecimento de sua m.^{or} - são pertencen-
tes ao monte inventariado, por compra
que d'elles fez o Supp. a Joaquim Estanislau
Godinho, e em praça publica de bens
do finado Abaician Estanislau de Silva -
segundo consta de averbações feitas na
Collectoria desta Cidade - no respectivo livro
de matricula geral;

2.^o - Que o escravo João, tambem não
contemplado n'aquella matricula, é per-
tencente, outrossim, ao monte, visto ha-
vel-o comprado o Supp. a Elias José Vi-
eira, cujo escravo se acha averbado na
mesma repartiçãõ desde o dia 24 de
Abr. de 1876.;

3.^o Finalmente que, se acham pagos
os devidos impostos relativos ás casas de

sua propriedade situadas na Capital
da Provincia.

Requer, por isso a V. S., se dignar
mandar juntar aos respectivos autos
de inventario os alludidos documentos
afim de serem tomados na devida
Consideração, e entre elles - de n.º

2 - que comprova o fallecimento
do escravo Zacharias - já asaliado
e pertencente ao monte inventariado.

Assim pois:

Junte-se aos
autos. L. J. n.º,

O de Junho de 1877 -

Antonio Carlos

P. a V. S. deferi-
mente; do que

C. R. M.

João de Junho de 1877
Reg. de L. J. n.º, por não haver
Act. de L. J. n.º
Franc. Volentino. L. Souza



Il.^{mo} Sr. Collector das Rendas Gerais
deste Municipio de S. José.

Referindo de Louca Larmiento,
para seu documento, precisa que o Sr.
Escrivão Camara Junior - lendo o
livro de matricula geral de escravos
deste supran Municipio, certifique,
em seguimento desta - verbo adverbium
naõ se o que constar quanto a ma-
tricula dos escravos de nomes: Miguel,
que fôr pertencente a' Joaquim Anto-
nio Godinho; Antonio - que pertencera
ao espolio do fideiúdo Marianno Antonio
da Silva, - comprehendendo-se as preci-
sas declarações com referencia a' cada
um dos mesmos escravos; como tambem
o que constar - relativamente ao escravo
João, que fôr matriculado na Collec-
toria de S. Miguel em nome de seu
primiteiro senhor Elias José Tiura, e
que em figura n' esta Collectoria - na
matricula dos demais escravos do Supp.

S. do que constar.
25 de julho de 1877
Collector
M. Souza

Assini. J.
P. a P. S. referimento;
" C. R. M.
S. J. 2 de julho 1877
Certifico

Antonio

Certifico em Escrivão abaixo assig-
nado, que remeto sobre de me-
tricullos especial d'escrivos, mds,
afolhas 44, saccho arquitec-
to de escrivão Antonio de Theor seguin-
tes Numero d'orden d'arbitrios =
262 = Numero d'orden no me-
tricullos = 934 = Antonio, cor puto
idade 20 annos, solteiro, filho
do escrivão Rito, bõo aptidão,
profissão - lavrador, matriculado
por Mariam Antonia de Silva
em 17 de Agosto de 1873 = Avar-
bacias = Arrematado em praça
publica do Juiz d'arbitrios por
Rafael de Sampaio Sacramento, em
4 de Maio de 1876. = Numero
no livro af. 600, mesmo livro
saccho arquitec-
to de escrivão
Miguel de Theor seguin-
tes Numero d'orden d'arbitrios = 374 =
Numero d'orden no metricullos
= 259 = Miguel, cor puto, idade
22 annos, solteiro, filho do puto
Rito, bõo aptidão, profissão la-
vador = matriculado por Joaquin
Antonio Gedinha em 3 de Setem-
bro de 1872 = Avarbacias = Foi re-
tido a defensão de Sampaio Sacra-
mento = Certifico finalmente, que
remeto sobre de avarbacias
dos escrivãos que mudas de
comunicar, livro af. 2, saccho

Miguel

averbados de thes seguintes =
 Summa do Orden 17. João, cor parda, João
 idade 29 annos, Sallur, bõa apti-
 de, profissõ de sacra meti culu
 de no collectoria a São Miguel em
 19a Agosto de 1872, do numero
 680, a averbados nros Collecto Sallur 1000
 ris por Refugio a Sallur do numero B. 3500
 to da Sallur, em 24 de Setembro de 1872
 de 1876. Refugio i nros datu. 0:900
 que refugio de juramento da pm 2:00
 meu cargo. Collectoria da 8:900
 Sallur Giras e Sallur
 a São João em 5 de Junho de 1877



Francisco Xavier da Silva
 [Signature]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or manuscript page. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is dense and fills most of the page, with some lines appearing more prominent than others. There are some small dark spots and a faint rectangular mark near the bottom left corner.]

M.º Sr. Juiz de Paz

Leferino de Souza Sacramento,
para seu documento, precisa que o
Escrivão do Registro Civil (e que é o
mesmo que sperante V.ª S.ª) passe
por certidão, em seguimento desta, sobre
adverbium - o teor do termo de obito do
escravo de nome Zacharias, que fôra
da propriedade do Supp.º

Por tanto:

P.ª e Juiz de Paz
Julho 1877
V.ª S.ª mandas passar a
certidão requerida, de
que

C.º R.º M.º

S.ª Juiz de Paz de Julho de 1877
Ato de Supp.º, por não estar
O.º e Supp.º
Francisco Antonio de Souza



Theodoro do Nascimento Ramos
Escrivão do Juízo de Paz da Paróchia de
São José, Município do mesmo nome da
Província de Santa Catharina, &

Certifico que avendo o livro de registro
civil de óbito desta Paróchia de São José, muni-
cipio do mesmo nome da Província de Santa Catharina, consta do assento de óbito o
qual é do teor e forma seguinte: - Em 10 de
outubro de mil e oitocentos e trinta e cinco
dias do mes de junho do anno de mil e oitocentos e
trinta e cinco, no distrito de Paz da Paróchia de
São José, Município do mesmo nome da
Província de Santa Catharina, compare-
ceo em meu cartório Leferino de Sousa Sarmiento
a cargo do do enterro exhibindo attestado de passor
do feto inspetor do quartel a numero onze
e qual fica archivado em presença das testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas de larou
Que bontur as quatro horas da manhã
falleceu de um ataque, La carias de cor preta
de noventa annos de idade, escravo de Lefer-
rino de Sousa Sarmiento, morador nos Bar-
reiros deste distrito, cujo furo de vai ser sepul-
tado no Cemiterio publico dos Barreiros, a
sima mencionada, declaração esta que far
o mesmo declarante por sua sciencia
propria de dito fallecimento. E para
constar lavro este termo que assigno
com o mesmo declarante, e com as testemu-
nhas José Thomaz da Silveira, e Pedro da
Costa Nunes moradores nesta Cidade de
e de mim reconhecidos de que dou fé.

fe. Eu Theodoro do Nascimento Ramos
 escrivão de Paz que oserrei e assino: Deferido
 de Souza Sarmiento por' Theodoro da Silveira
 ra: Pedro da Costa Fernandes - Theodoro do
 Nascimento Ramos. Orefeido e' vinda
 de em fe' do que passai' q'virente. Certidão
 e ao referido livro no registro em meu poder
 e cartorio nesta Cidade de São Gon' ao dia
 dias do mes de julho de mil e oitocentos e
 setenta e sete

Dito 580

Outro 400

pp 980

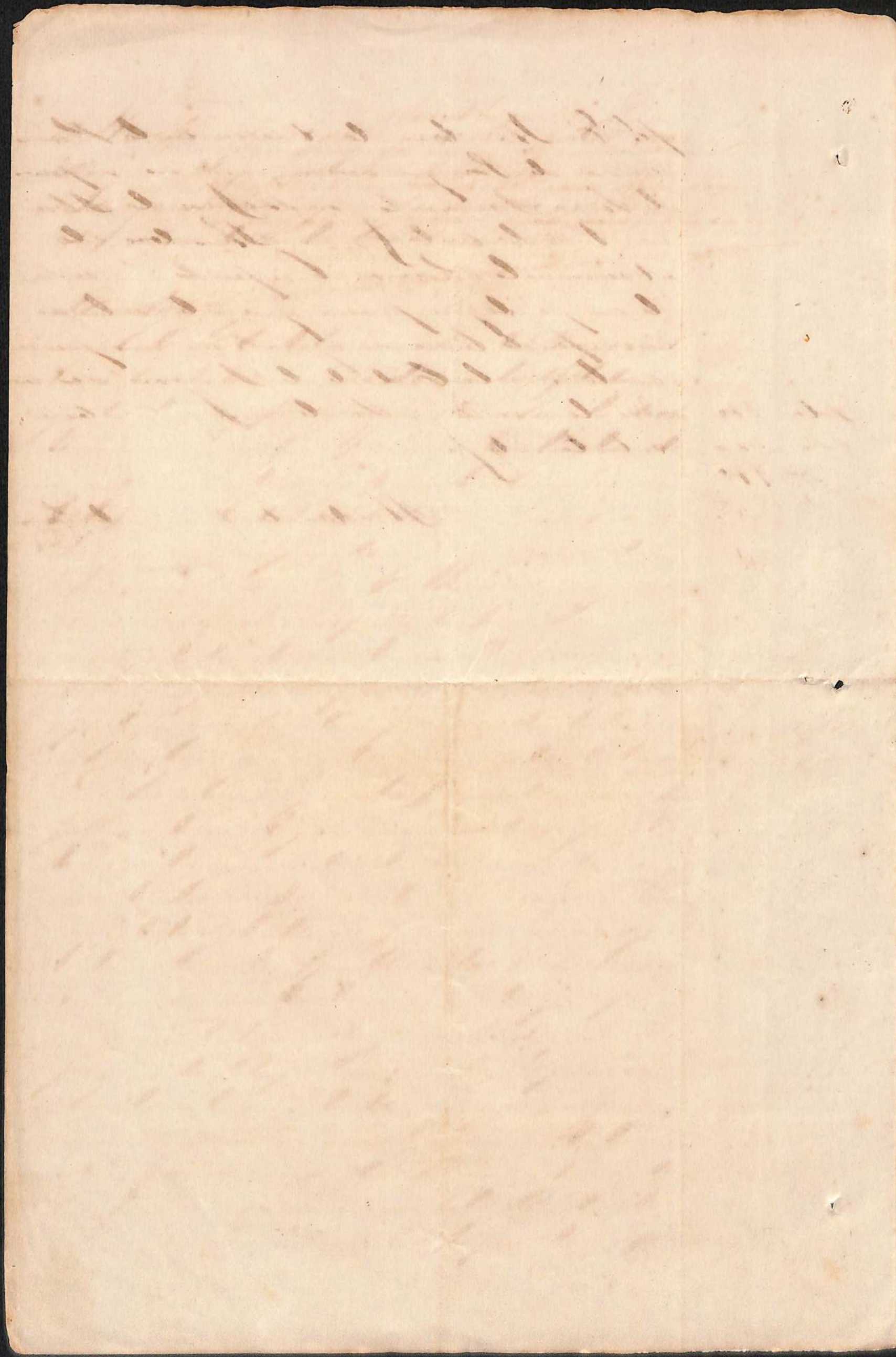
pr 2000

2980

3418

Theodoro do Nascimento Ramos





Doc. n.º 3

N. *793*



IMPOSTO SOBRE PREDIOS URBANOS.

Segundo

Semestre

20 \$ *880*

3 por cento adicional

\$ *626*

Multa

\$

Rs. *21* \$ *506*

Exercicio de 187*6* a 187*7*

O *Señr. Teodoro de Souza Lameira*

Pagou a quantia de *dois mil e quinhentos*

do imposto sobre de suas casas urbanas da Freguesia de S. Martinho = 125 = 150 = 185 = 188 = 190 = 192

Consulado Provinciaal da Cidade do Desterro, em *25*
de *Junho* de 18*77*

Adm^{or} Thesour^o.

Comandante
Vicente M. de S. J. de

CONSULADO PROVINCIAL

Typ-lith. de Alex. Margarida

Ant. J. de S. J. de

S. You ~~200~~ July 2 1877—



For ~~200~~ 200 paid with

Pagão estes cento e setenta e nove folhas com
asquater seguintes em branco

5.800

Pagão: marinhados de p. 4, 23, 25, 28, e 61.

1.000

Emais ainda o papel de 4 quinze de - 646, 354 -

8.000

S. José, 6 de Junho de 1877.

14.800

Enviação inte. d. Orphão

Olívio Camar



S. José, 6 de Junho de 1877

Env. inte. d. op.

Olívio Camar



S. José, 6 de Junho de 1877

Env. inte. d. op.

Rumef

Seus dias de my e Junho de mil e tre-
tos e setenta e sete, neste Cidada de S. José;
em meu Cartão por fazer Rumef e disto
antes os Envias de my e Junho de mil e tre-
tos e setenta e sete. E que por
co este Rum. Eu freguesia de S. José
S. Olívio Camar, Envias interi-
no d. Orphão que o envi.

acompanha o seu p. Orphão de S. José
tipos de S. José de S. José.

Olívio Camar

Recebimento

Por seis dias do mês de julho de mil
ante antes e tantas e mais em meu con-
tado sem fazer entrega pelo respectivo
curio e trechos dos expostos e em nome
João de Barros de Oliveira Camarero
antes antes com o nome de João de Barros
sempre para esconter para este
mo. Eu o ano e o nome de João de Barros
João de Barros

Devolução

Por seis dias do mês de julho de mil
ante antes e tantas e mais em meu con-
tado para estes antes com o nome de
Martinho de Barros de Oliveira Camarero
João de Barros de Oliveira Camarero
João de Barros de Oliveira Camarero, de quem para
antes para este nome. Eu o ano
e o nome de João de Barros, João de Barros
que escrevi.
(Lig. com 5 paces)

Julgo por sentença boa, firme, e valiosa, a partilha
constante do auto de fls 28 v, a fls 1 - e mando que se
cumpra e guarde, como n'ella se contém e declara-
salvo prejuizo de qualquer interessado - E paguem os
interessados as custas pro rata -

Aquillo, que se acha determinado no despa-
cho de fls 7 v, a fls 28, into é, no fim d'elle, e novidade, que
nos conselhos seja admittida no pto desta cidade -

Para que se cumpra e se cumpra o que se dá o fim da
partilha as partes e pto de intimadas do seu dito des-

despacho, si d'elle não mais permite a lei recurso algum?
 ... Para que ordinariar a juiz que sejas autos
 rematados ao Partido, e a partilha e sempre feita na
 presença do juiz; e tanto que elle a assignar conjuncta-
 mente com o Partidor?

Quai esta novidade em outro meio expedito, para
 se demonstrar a administração da justiça?

Ordenamos, pois, que se não introduzam no foro
 desta cidade alguma semelhante novidade. E determinamos
 que de ora por diante, depois de feitas e escriptas as parti-
 das nos autos, se dê vista d'elles ao parte por 24 horas -
 mais 24 horas serão para toda a interposição - sob as
 penas da lei. Regulante de 2 de Outubro de 1850.

Publique-se, e cumpram-se pelo Juiz sempre
 linte.

São José, 7 de Junho de 1877.

Manuel José Adolpho Pereira Guimarães

Adolpho (em tempo -

A folha retro em rasquei, por que estava em branco,
 e não pude escrever n'ella, por que o papel era lizo de ma-
 is, impedindo a penna, ou a tinta de ficar assentada.

P. Guimarães

Data

As notas d'os clauz do juizo
 desm. l. auto antes e linte com
 man cartoria por parte do Juiz
 tipico ouder Doutor juiz da
 Direito da l. man. ouder
 trigu. auto antes com Ou. ou
 linte linte ouder, do juiz por

para constar foy este ter-
mo e de mais il terreo da
esta terra de mais que
era.

Promessa

Aos dez dias do mes de julho
de mil e oito e setenta e
dois em meu cartorio foy
reduzido antes da escritura
dos offheos, pagam de mais da
esta camara de mais para
ter foy este termo. E de mais
a de mais da esta de mais
de mais que era.

Recebimento

Aos dez dias do mes de julho de mil e oito e setenta
e setenta e sete, neste cidade de São João
em meu cartorio, por parte do Camara de mais
de mais Manuel Ferreira da Costa de mais, em
foras e trevas estas antes com o termo
e promessa supra de mais para este termo.
E de mais de mais de mais de mais de mais
de mais de mais de mais de mais de mais
de mais de mais de mais de mais de mais

Conclusão

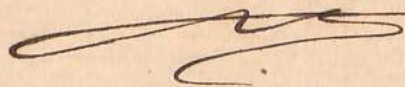
nos dez dias do mez de julho de mil oito cen-
tos e setenta e sete, nesta cidade de São José
em meu Cartório faço estes autos conclusos
ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz d'Apellaes
Joze Joaquim d'Almeida e sobre, e quem
faço este termo. Eu Joaquim Barrio de
Almeida Camara, Escrivão interino de re-
pública que o cumpri

615

Publique-se em duas de Escrivão,
interino-se aos interessados e
cumpra-se a sentença retro.

S. José, 19 de julho de 1877

Assinado e rubricado



Publicação

As dezes e duas dias do mez de julho de
mil oito centos e setenta e sete, nesta
cidade de São José em meu Cartório,
por parte do Senhor Doutor Juiz d'Apellaes
Joze Joaquim d'Almeida e sobre, me fo-
rão entregues estes autos com o seu cum-
pra e supra, que havia por publicado
a sentença retro, em nome de mim
Joaquim Barrio de Almeida Camara,
Escrivão interino de república que o cumpri

Certifico em Curitiba interino de Cyphias
 abaixo assignado, que intimei a d.ª
 em autos de f.º 188 v. e f.º 189, ao interin-
 riante Vigário de f.º Sacramento, e aos
 Audiens, Pedro Abuchad de Souza,
 Isobel de Se.ª Sacramento, Vigário de
 Souza Sacramento Junior, e Anna de
 Souza Sacramento, e ao Coadjuvante
 ophiis Antonio Luiz Ferraz de Abello,
 a todos por cartas que emmi e remetti
 neste dato: e que dou fe: do Jm:
 20 de Junho de 1874.

e requer a f.º e a f.º de d.ª
 e a d.ª de d.ª e a d.ª de d.ª
 e a d.ª de d.ª e a d.ª de d.ª
 e a d.ª de d.ª e a d.ª de d.ª

- Conta. -

Do Jm: do. Nobre:

Do Jm: do. Nobre: — 1670.

Do Jm: do. Nobre:

Do Jm: do. Nobre: — 500.

Do Jm: do. Nobre:

Do Jm: do. Nobre: — 1250.

Do Jm: do. Nobre: — 1120.

Do Jm: do. Nobre: — 660.

Do Jm: do. Nobre: — 1000.

Do Jm: do. Nobre: — 1400.

Do Jm: do. Nobre: — 1300.

102580

124580

Transporte 12450.

 A Locução Leão.

Das terras de f. 484. a 490. — 18..

 A Cessão de D. João.

Da promissão de f. 27 50..

 A Anulação.

Das anulações de f. 1. a f. 100 e cada

um 447.. — 12940.

 A Cessão.

De fazer a partilha — 2400.

 A Inventariação.

Das publicações, sellos e custos de f. 1. a f. 100 — 1464986

 A Off. de Justiça

Pelo registro de f. 40. 15..

431/266

Conta e dividas 40..

435/266.

Seu valor quatrocentos trinta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e seis réis.

Paga e inventariada 211/033.

 " cada lenda — 54/48

A. J. de. 1.ª e 2.ª de f. 1. a f. 100. —

O Contador.

[Signature]

